

Sónia Maria Correia Henriques

**Fatores promotores e inibidores da intervenção dos técnicos  
das CPCJ**



Sónia Maria Correia Henriques

**Fatores promotores e inibidores da intervenção  
dos técnicos das CPCJ**

**Projeto**

Intervenção Psicossocial com Crianças e Jovens em Risco

Trabalho efectuado sob a orientação de  
Professor Doutor Francisco Mendes e coorientação da  
Professora Doutora Rosina Fernandes



## **Agradecimentos**

O presente trabalho foi possível com o apoio, motivação, orientação, contributos e sugestões de várias pessoas.

Agradeço à Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, pelas condições físicas e institucionais que faculta aos discentes, a todos os docentes que me ensinaram, orientaram e acreditaram em mim durante o Mestrado, e que contribuíram, indiscutivelmente, para aqui chegar, não permitindo que momentos de desânimo me fizessem desistir de concluir este percurso.

Gostaria de agradecer especialmente aos meus orientadores, ao Professor Doutor Francisco Mendes e Professora Doutora Rosina Fernandes, pelas orientações minuciosas, críticas construtivas e pela disponibilidade constante com que sempre me esclareceram dúvidas. Pelas palavras de alento, confiança e motivação nos momentos de maior fraqueza.

A todos os técnicos das CPCJ, que aceitaram participar na investigação e que sem o seu contributo a tal não seria possível.

À Professora Doutora Madalena Malva, que me apoiou pessoalmente e que compreendeu a importância pessoal e profissional de cumprir este desafio.

Aos meus colegas de curso pelo apoio e carinho de que sempre fui alvo. À minha família que sempre me estimulou a prosseguir. Aos meus amados filhos e companheiro de vida, pela força, paciência e tolerância demonstradas durante esta etapa face às ausências da minha presença e atenção.

A todos e a cada um o meu muito obrigado. Sem vós, não teria conseguido!

## **Declaração de originalidade do trabalho**

Eu, Sónia Maria Correia Henriques, portadora do **CC nº 11380263** declaro, para os devidos efeitos que o meu trabalho denominado, Fatores promotores e inibidores da intervenção dos técnicos das CPCJ em crianças/jovens em risco e suas famílias, realizado no âmbito do Mestrado em Intervenção Psicossocial com Crianças e Jovens em Risco, orientado pelo Professor Doutor Francisco Mendes e coorientado pela Professora Doutora Rosina Fernandes, procede de um trabalho original resultado das minhas pesquisas e investigações.

Afirmo, ainda, que citei e referenciei todos os autores e documentos por mim utilizados na elaboração do trabalho, nomeadamente, frases ou parágrafos retirados de trabalhos ou obras de outros autores (adaptadas ou não) e citadas neste trabalho estando assinaladas e devidamente referenciadas, de acordo com as normas requeridas. Declaro, também, que estou ciente de que o plágio – a utilização de partes de um trabalho alheio não devidamente referenciadas – pode resultar na anulação deste trabalho.

Sónia Maria Correia Henriques  
(Assinatura)

## Índice Geral

Introdução .....	1
Capítulo I	
Da criança desvalorizada à criança com direitos mundialmente reconhecidos.....	3
1.1. Das primeiras leis de proteção à infância e juventude à legislação atual.....	4
1.2. Da criança em risco à criança em perigo.....	7
Capítulo II	
Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).....	10
2.1. Modalidades, competências e funcionamento .....	10
2.2. Medidas de Promoção e Proteção e o papel das CPCJ .....	12
Capítulo III	
Os agentes da intervenção nas CPCJ.....	14
3.1. A importância da avaliação profissional na intervenção.....	16
3.2. Trabalho em rede .....	18
Capítulo IV	
Apoio ao funcionamento das CPCJ.....	20
4.1. Recursos Humanos.....	20
4.2. Recursos Financeiros.....	22
4.3. Recursos Logísticos .....	23
4.4. Recursos Administrativos .....	23
Capítulo V	
Os apoios efetivos ao funcionamento das CPCJ.....	24
5.1. Análise SWOT do balanço da atividade das CPCJ em 2014 .....	25
Capítulo VI	
Plano de investigação .....	29
6.1. Questão de estudo .....	29
6.2. Objetivos da investigação:.....	29
6.3. Amostra/ contexto de estudo .....	30
6.4. Instrumento .....	31
6.5. Procedimento .....	32
6.6. Apresentação e análise dos resultados .....	32
6.6.1. Recursos institucionais - aspetos positivos e negativos .....	32
6.6.2. Intervenção social - elementos promotores e inibidores.....	37
6.6.3. Estratégias pessoais dos técnicos para superação das dificuldades .....	43
6.6.4. Áreas/ domínios com maior necessidade de apoio ou intervenção .....	44
6.7. Discussão dos resultados.....	44
Conclusão .....	50
Bibliografia .....	55
ANEXOS.....	60
Anexo A - Cronograma da Investigação.....	60
Anexo B - Questionário .....	62

## Índice de Tabelas

Tabela 1	
Análise SWOT ao balanço da atividade das CPCJ no ano de 2014.....	26
Tabela 2	
Aspetos positivos e negativos dos recursos humanos .....	33
Tabela 3	
Aspetos positivos e negativos dos recursos administrativos .....	34
Tabela 4	
Aspetos positivos e negativos dos recursos financeiros.....	35
Tabela 5	
Aspetos positivos e negativos dos recursos logísticos .....	36
Tabela 6	
Elementos promotores e inibidores da intervenção social – sistema familiar.....	38
Tabela 7	
Elementos promotores e inibidores da intervenção social – respostas sociais .....	40
Tabela 8	
Elementos promotores e inibidores da intervenção social – trabalho em rede .....	41
Tabela 9	
Elementos promotores e inibidores da intervenção social – legislação aplicável.....	42
Tabela 10	
Características pessoais e sociais do agente da intervenção.....	43
Tabela 11	
Cronograma da investigação (2015/2016) .....	60

## **Lista de Abreviaturas**

APP	Acordo de Promoção e Proteção
CC	Código Civil
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CNPCJR	Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco
CPCJ	Comissões de Proteção de Crianças e Jovens
CPM	Comissões de Proteção de Menores
ECMIJ	Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MPP	Medidas de Promoção e Proteção
RACPCJ	Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ
RS	Rede Social
SPSS	Statistical Package for the Social Sciences

## Resumo

Garantir a efetivação dos direitos das crianças/jovens é um dever comumente aceito e socialmente reconhecido. Promover e proteger tais direitos é lutar contra todas as formas de maus tratos e depende da união e colaboração dos cidadãos e entidades públicas ou privadas. A existência das CPCJ e, em particular, das suas equipas multidisciplinares, revela-se essencial para a consecução desse objetivo, só possível através dos recursos que disponibilizam à sociedade. Todavia, se estes se revelarem insuficientes para uma rápida e eficaz intervenção, os direitos das crianças/jovens podem encontrar-se comprometidos.

Para aferir os fatores promotores e inibidores percecionados pelos técnicos das comissões na intervenção, realizou-se uma investigação qualitativa, com recurso a um questionário construído especificamente para este estudo que permitisse conhecer a sua opinião neste âmbito. Participaram 15 elementos, maioritariamente do sexo feminino (93%), de várias Comissões do país. Dos dados emergentes, exalta-se o “poder fazer” relacionado com os recursos e respostas disponíveis, que se constatou que nem sempre se coadunam, aliado ao “saber fazer”, exigindo o conhecimento dos procedimentos em cada caso específico, para os técnicos poderem alterar situações problemáticas.

Denunciar e acompanhar as situações que as coloquem em risco/perigo, é tão importante como dispor dos recursos eficazes para atuar precocemente. Fortalecer e assegurar os recursos necessários ao trabalho das comissões e, dos seus técnicos, bem como conhecer os fatores promotores e inibidores que sentem no exercício das suas funções é fundamental e contribuirá para prevenir a continuidade de situações de risco/perigo e, por conseguinte, diminuir as repercussões no desenvolvimento infantojuvenil.

**Palavras-chave:** CPCJ; Intervenção; Recursos; Fatores Promotores; Fatores Inibidores

## **Abstract**

Ensure the achievement of the rights of children/young people is a duty commonly accepted and socially recognized. Promote and protect such rights is to fight against all forms of abuse and depends on the unity and collaboration of citizens and public or private entities. The existence of CPCJ and, in particular, its multidisciplinary teams, is essential to achieve this goal, only possible through the resources that they deliver to the society. However, if these are insufficient for rapid and effective intervention, children/young people rights are compromised.

To assess inhibiting and promoting factors faced by CPCJ professionals in the intervention, we developed a qualitative research, using a questionnaire, specifically prepared for this study. Fifteen participants were included, mainly women (93%), from several Portuguese CPCJ. Emerging data exalts the "can do " related to the available resources, although it was found that were not always in line, allied with the " know-how", requiring knowledge of the procedures in each specific case, in order to the professionals can change problematic situations.

Report and intervene in situations that put children/youngsters at risk/danger, it's as important as have the effective resources to act early. Strengthen and ensure the resources necessary for the work of the CPCJ and, of their professionals as well as knowing the inhibiting and promoting factors they feel in the exercise of their duties, it is crucial and will help to prevent situations of risk/danger and, therefore, reduce the impact on the children's/youth's development.

**Key words:** CPCJ; Intervention; Resources; Inhibiting Factors; Promoting Factors

## Introdução

Resultado de um longo percurso e frequentes atualizações legislativas, a proteção e promoção dos direitos das crianças e jovens, é hoje compreendida como um dever de todos e de cada um (Castro & Reis, 2012). Tendo por base diversos debates e campanhas internacionais, foram implementados vários documentos legais de carácter universal, que descrevem e obrigam a um conjunto de medidas por parte de toda a sociedade civil visando o superior interesse da criança (Zambelli, 2010). Fruto da união de esforços de vários países, entidades e organizações internacionais, os atuais direitos da criança e jovem, são hoje mundialmente reconhecidos, respeitados e defendidos.

Assim, conhecer o percurso e evolução da proteção na infância e juventude é tão importante como conhecer as entidades, nomeadamente as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens que, numa união de competências e saberes, trabalham diariamente para proteger a criança ou jovem de situações de risco e perigo. Esse trabalho é executado por equipas multidisciplinares de profissionais que integram as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (Neiva, 2014) em representação de várias entidades públicas ou privadas (Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). São esses profissionais, os recursos humanos das comissões, que, por sua vez, dispõem de outro tipo de recursos para intervir perante situações de risco ou perigo que comprometam o desenvolvimento integral da criança ou jovem.

Face ao exposto, considerámos importante conhecer e identificar quais os aspectos /elementos indicados pelos profissionais das comissões no exercício das suas funções que, possam promover ou inibir uma eficaz intervenção. Para tal fomos solicitados que indicassem aspetos positivos/negativos e elementos promotores /inibidores em diversos níveis.

A investigação seguiu os procedimentos, predefinidos e realizados conforme consta no Cronograma (Anexo A).

O trabalho encontra-se estruturado em seis capítulos. No primeiro, faz-se uma breve retrospectiva histórica sobre a evolução e efetivação dos direitos da infância e aborda-se o conceito de criança em risco e/ou perigo. No segundo, descreve-se as CPCJ, nomeadamente as suas modalidades, composição, competências, funcionamento, tipo de medidas de promoção e proteção existentes e, o papel das mesmas na proteção das crianças e jovens. O terceiro capítulo, identifica os agentes da intervenção, a importância de uma concisa avaliação pré

intervenção, bem como o trabalho em rede para uma mais eficaz atuação. No quarto capítulo, descreve-se o apoio previsto, e descrito na legislação aplicável, que as CPCJ têm direito a receber para o seu funcionamento ao nível dos recursos. Por sua vez, no quinto capítulo, apresentamos sumariamente, os apoios efetivos que as comissões recebem, tendo por base o Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ referente ao ano de 2014 e, com recurso a uma Análise *SWOT*, analisamos o referido balanço. No sexto e último capítulo, apresentamos o Plano de Investigação, nomeadamente a questão de estudo, os objetivos da investigação, a caracterização da amostra e contexto de estudo, o instrumento utilizado para recolha de dados e os procedimentos, terminando com a apresentação, análise e discussão dos resultados. No final, tendo em conta a revisão da literatura e a análise dos resultados, apresentamos as conclusões da investigação, manifestando e identificando as limitações/dificuldades sentidas no decorrer da mesma.

## Capítulo I

### Da criança desvalorizada à criança com direitos mundialmente reconhecidos

De acordo com Martins (2006), no século XVIII, as crianças cresciam frequentemente em contextos sociais e familiares muito desfavorecidos. Muitas crianças viviam nas ruas, abandonadas e entregues a si mesmas, pelo que era urgente a sociedade intervir. Contudo, até ao século XIX, quer a sociedade civil, quer as forças políticas, olhavam para as crianças e jovens de forma bem distinta da atual, não os perspetivando como seres de direitos, o que os colocava, muitas vezes, numa situação de perigo que comprometia o seu desenvolvimento (Sanches, 2014).

Todavia, muito se alterou, entretanto, nas sociedades e no mundo, no que se refere à visão sobre a infância. Em 1919, foi criado um Comité de Proteção da Infância e, dois anos depois, em 1921, a Associação Internacional para a Proteção da Infância. No ano seguinte (1922), surgiu a Declaração dos Direitos da Criança e em 1924, em Genebra, foi aprovada em Assembleia da Sociedade das Nações, a Carta das Crianças da Sociedade das Nações, com um texto internacional sobre direitos da criança, com a seguinte redação:

Pela presente Declaração dos Direitos da Criança, dita Declaração de Genebra, os homens e as mulheres de todas as nações, reconhecendo que a humanidade deve dar à criança o que tem de melhor, afirmam os seus deveres, fora de qualquer consideração de raça, de nacionalidade e de crença: 1. A criança deve ser posta em condições de se desenvolver de um modo normal, materialmente e espiritualmente. 2. A criança que tem fome deve ser alimentada; a criança doente deve ser tratada; a criança com atrasos deve ser encorajada; a criança transviada, o órfão e o abandonado devem ser recolhidos e socorridos. 3. A criança deve ser a primeira a ser socorrida, em tempos de perigo. 4. A criança deve ser posta em condições de ganhar a vida e deve ser protegida contra toda a exploração. 5. A criança deve ser educada no sentimento de que as suas melhores qualidades devem ser postas ao serviço dos seus irmãos. (Monteiro, 2002, p. 95)

Foi assim que, a partir do século XX, se observou uma evolução positiva nas sociedades relativamente à infância. Para Sanches (2014, p.50), assistiu-se a “uma nova consciência social face à infância”, e as crianças passaram de sujeitos ignorados, sem uma consagração em várias partes do mundo, para titulares de direitos próprios em que a sua negação ou violação poderá implicar sanções (Carvalho, 2009, cit. por Sanches, 2014). Foi neste contexto, que toda a sociedade começou a encarar as crianças como seres de direitos claros e específicos, aceitando progressivamente que a proteção e assistência à infância era um dever público (Castro & Reis, 2012).

Segundo Zambelli (2010), foi da preocupação mundial para com os problemas da infância que surgiram, no século XX, as políticas públicas e as primeiras legislações que orientaram as práticas da sociedade, no que se refere à proteção da criança e jovem e serviram de base às legislações seguintes, nas quais imperam maior proteção e melhores cuidados.

### **1.1. Das primeiras leis de proteção à infância e juventude à legislação atual**

Com o objetivo de promover a proteção necessária à criança e jovem, em 1959, após algumas revisões da Declaração de Genebra e da Declaração Universal dos Direitos do Homem em 1948, a Organização das Nações Unidas aprovou a Declaração dos Direitos da Criança. Nesta declaração, encontrava-se explícita a visão da criança como ser de direitos específicos, bem como os princípios fundamentais para a sua proteção e desenvolvimento. Assim, a 20 de novembro de 1989, foi aprovada a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990. De acordo com Neiva (2014), Portugal foi um dos primeiros países a adotar leis específicas para a proteção de menores. Segundo Santos (2008), a CDC foi um marco na história da infância ao consagrar os direitos das crianças

Criança, de acordo com o artigo 1.º da CDC, “é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo”. Identicamente, no Código Civil (CC), nos termos do artigo 122.º, “é menor quem não tiver ainda completado dezoito anos”. Os direitos dos menores estão igualmente, consagrados na CDC em quatro grandes princípios: direitos de provisão, proteção e participação, incluindo, a não discriminação (art.º 2); o respeito pelo superior interesse da criança (art.º 3); o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento (art.º 6) e o respeito pelas opiniões da criança (art.º 12).

Efetivamente, a criação de diplomas legais no mundo, contribuiu visivelmente para a proteção da infância e juventude em diversas áreas, nomeadamente na educação, saúde e justiça. Nesse sentido, a aprovação da CDC, que considera a criança enquanto sujeito de direitos e com direitos específicos devido às suas características e fase de desenvolvimento em que se encontra, facilitou e impulsionou a transformação da visão social que as sociedades tinham das crianças e jovens, bem como a criação de leis que salvaguardassem os seus direitos.

Segundo Canha (2003), em 1978 surge a primeira experiência de proteção de menores por via administrativa em Portugal, ou seja, as Comissões de Proteção de Menores (CPM), dependentes do Ministério da Justiça e com sede nas autarquias locais. De acordo com a autora, as comissões integravam profissionais de diversas áreas, entre outros, técnicos de serviço social, representantes dos tribunais, médicos, elementos da autarquia e da comunidade. Contudo, a autora refere que só no ano de 1991, foi regulada a criação, competência e funcionamento das CPM, como entidades autónomas, com o objetivo de evitar o contacto dos menores com o Tribunal e apelar à participação ativa da comunidade para que, ao lado da família, se encontrassem sempre que possível, soluções exequíveis de intervenção junto das crianças e dos jovens.

Alguns anos depois à criação da CPM, pela necessidade de inserir melhorias na capacidade de ação dos organismos com responsabilidades de coordenação estratégica da defesa dos direitos das crianças, surge o Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de abril, (alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2013, de 13 de maio), que contribuiu para a criação da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR).

Decorridos mais de 15 anos, desde a criação da CNPCJR e, face à vasta cobertura do território nacional, foram criadas várias Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), em Portugal Continental e regiões autónomas, sendo que no ano de 2014, segundo o Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ em 2014 (RACPCJ, 2015), encontravam-se instauradas 308 CPCJ. Estas comissões locais denominadas de CPCJ fortalecem a capacidade de intervenção da CNPCJR, através dum acompanhamento qualificado e de maior proximidade (Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto). A criação das CPCJ foi baseada em determinados aspetos, entre os quais: evitar a comparência do menor em Tribunal de modo a que este não vivencie uma experiência traumatizante; permitir que as medidas de proteção e promoção sejam aplicadas por técnicos especializados e com preparação técnica;

promover a maior proximidade com a família de forma a possibilitar uma maior cooperação que não se verificava com os tribunais; e permitir que a sociedade assumira uma maior responsabilidade de proteger as crianças (Gersão, 1980; Oliveira, 2009; Ribeiro, 2009, cit. por Neiva, 2014, pp.5-6). As comissões são assim, “instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação ou desenvolvimento integral”. (CNPCJR, 2015a, p. 64)

Posteriormente, no seguimento da Proposta de Lei n.º 265/VII (1999), que surgiu entre os Decretos-lei n.º 98/98 e n.º 65/2013, foi aprovada a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) que, de acordo com o artigo 2.º, se aplica às crianças e jovens em perigo que residam ou se encontrem em território nacional e, serve de “guia” a todos os agentes com competência para intervir perante situações de risco ou perigo para as crianças e jovens. Esta lei entrou em vigor a 1 de janeiro de 2001, no entanto, foi posteriormente alterada, pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto. Esta última propõe-se regular “a intervenção social do Estado e da comunidade nas situações de menores em perigo e carenciados de proteção”. (Ramião, 2014, p. 7)

A LPCJP insere-se num processo de reforma e resulta do debate entre o chamado Modelo de “justiça”, em que se privilegia a defesa da sociedade e o respeito dos direitos, liberdades e garantias das crianças e o Modelo de “protecção”, em que se privilegia a intervenção do Estado na defesa do interesse da criança sem que formalmente lhe esteja reconhecido o direito ao contraditório. (CNPCJR, 2015b, p. 64)

Das legislações aplicáveis e vigentes, convém ainda referir as que regulam e legitimam as Medidas de Promoção e Protecção (MPP) das crianças e jovens, sendo que o regime de execução destas medidas, consta de legislação própria (n.º 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro). Respetivamente, as que são executadas em meio natural de vida (Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro) ou em regime de colocação (Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro).

Todavia, tendo como objetivo a melhoria da capacidade de ação e intervenção das CPCJ, além das leis e dos decretos-lei já referidos, foi recentemente aprovada, a Lei n.º 142/2015 a 8 de setembro, que se constitui como a segunda alteração à LPCJP e o Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, em resultado da revisão do sistema de

proteção de crianças e jovens em perigo, tendo sido criada a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens que tem como missão, “contribuir para a planificação da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens” (n.º1 do artigo 3.º, Decreto-Lei n.º159/2015, de 10 de agosto). Deste modo, doravante, sempre que for referenciada a LPCJP, terá a leitura de acordo com as atuais alterações impostas pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro.

As referidas leis, visam garantir o direito de proteção na infância contra todas as formas de maus tratos, negligência, abandono, exploração ou incapacidade manifesta dos seus responsáveis em assegurar o desenvolvimento sustentável e equilibrado da criança ou jovem.

Neste sentido, a criação da CNPCJR, enquanto organização, permite atuar de acordo com a legislação aplicável e tem objetivos gerais partilhados por todas as CPCJ do país, nomeadamente, assegurar a promoção e proteção dos direitos da criança e do jovem, intervindo no seio familiar sempre que os mesmos sejam postos em risco (artigo 3.º, Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). Por sua vez, é de igual modo dever das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), promover a efetivação dos direitos e da proteção das crianças e jovens, intervindo sempre que se verifique situações de risco ou perigo (artigo 6.º, da mesma lei).

Desta forma, todos os recursos das CPCJ, das ECMIJ, assim como da sociedade civil, deverão ser utilizados e canalizados para potenciar uma intervenção mais abrangente e eficaz garantindo a efetivação dos direitos das crianças e jovens.

## **1.2. Da criança em risco à criança em perigo**

Avaliar corretamente a situação em que se encontra a criança ou jovem é fator determinante para a intervenção. Neste sentido, é fulcral determinar se o menor se encontra em risco ou perigo.

Segundo alguns autores, o conceito de risco é relativamente recente e surgiu nos séculos XVI e XVII, em plena era dos descobrimentos (Sapienza & Pedromônico, 2005, cit. por Mota, 2012). Para Ferreira (2013), o conceito de criança em risco resulta da consciencialização da sociedade sobre os comportamentos mais adequados dos adultos em relação às crianças. Segundo o autor, a definição do conceito de “risco” está associada aos défices e omissões dos adultos, na satisfação das necessidades

da criança, quer estas sejam de natureza física ou sócio emocional, tais como a interação, afeto, atenção, estimulação, contacto e aceitação, entre outras.

É considerada criança em risco,  
(...) aquela em cujo percurso desenvolvimental é possível identificar um conjunto de factores relacionados com a criança (e.g., factores constitucionais ou desenvolvimentais), com as suas circunstâncias familiares (e.g., capacidade parental; dinâmica do funcionamento familiar), sociais (e.g., vizinhança; situação económica; qualidade da rede social) e ambientais (e.g., qualidade do ambiente físico doméstico; qualidade do ambiente comunitário) que estão associados, de acordo com a investigação, a uma maior probabilidade de desajustamento futuro. (Cummings, Davies, & Campbell, 2000; Werner & Smith, 1992, cit. por Melo & Alarcão, 2011, p. 452)

Por sua vez, a noção de criança em perigo, aponta para a vivência num contexto imediato, por parte da criança, de situações que ameaçam a sua integridade física e psicológica, enquanto nas de risco, o dano é menos imediato, porém possível no futuro (Melo & Alarcão, 2011). Ou seja, o risco pode ser encarado como um círculo grande e perigo um círculo menor, sendo a dimensão do círculo que irá determinar o teor da intervenção (Cordeiro, 2008).

Neste âmbito, a intervenção é pautada pela prevenção e acompanhamento do menor e legitima-se “quando a segurança, a saúde, formação moral ou a educação de um menor se encontra em perigo (...)”. (artigo 1918.º do CC)

A intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando,

os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo. (n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro)

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e lei, considera-se que uma criança está em perigo quando se encontra numa das seguintes situações:

a) Está abandonada ou vive entregue a si própria; b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais; c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal; d) Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais; e) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento; f) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; g) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

Podemos concluir que a criança e jovem estão em perigo, quando o risco já se tornou efetivo ou, já é tão elevado que constitui perigo para a sua segurança, saúde, formação, educação e compromete seriamente o seu desenvolvimento, exigindo procedimentos de urgência mesmo sem o consentimento dos responsáveis (art.º 91 da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). E, enquanto dever público de promover e proteger as crianças e jovens perante uma situação de risco ou perigo, deve-se comunicar a situação às entidades policiais, ECMIJ, às CPCJ ou às autoridades judiciárias que, por sua vez, tomarão as providências necessárias (artigo 66.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). De facto, segundo Graça e Passos (2012, p. 59), o atual sistema nacional de proteção das crianças e jovens em risco é constituído por diversas entidades, para além das CPCJ, nomeadamente, o “Ministério da Educação, Segurança Social, Câmaras Municipais e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) (...)”, entre outras, que são responsáveis por determinado tipo de intervenções.

## Capítulo II

### Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)

#### 2.1. Modalidades, competências e funcionamento

Como já foi referido, e de acordo com o n. 1 e 2 do artigo 12.º, da LPCJP, as CPCJ são instituições oficiais não judiciárias, baseadas numa lógica de parceria local, com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, deliberando com imparcialidade e independência. Exercem assim, as suas atribuições em conformidade com a LPCJP e contam com a colaboração das autoridades administrativas e policiais, bem como das pessoas singulares e coletivas que, para tal, sejam solicitadas (artigo 13.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro).

As CPCJ são constituídas por técnicos de diversas áreas, entre as quais: serviço social, psicologia, direito, educação e saúde, representantes das instituições de solidariedade social ou de organizações não-governamentais, representantes do município ou freguesias, representantes de associações de pais e associações de jovens existentes na área de competência da comissão. (Magalhães, 2005, cit. por Neiva, 2014, p. 7)

Estas entidades exercem funções na área do município onde têm sede (artigo 15.º, n. 1, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro) e funcionam em duas modalidades: alargada ou restrita (artigo 16.º, da mesma lei).

A comissão alargada tem como competência desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem (artigo 18.º, nº 1, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). Nas situações de risco, a legitimidade de intervenção circunscreve-se aos esforços para a superação, de forma a evitar-se o eclodir do perigo, mediante políticas, estratégias e ações integradas, a nível central e local, de prevenção primária, no sentido mais amplo. Tais ações são,

(...) de caráter geral de promoção dos direitos e prevenção das situações de perigo, junto da comunidade onde está implementada, divulgando os direitos das crianças, colaborando com as entidades competentes com vista à deteção

de situações de perigo, levantamento das carências e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e jovem, colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo, colaborar com as entidades competentes na constituição e funcionamento de uma rede de acolhimento de crianças e jovens, bem como na formulação de outras respostas sociais adequadas e dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e jovens em perigo. (Ramião, 2014, p. 56)

O Presidente das CPCJ é eleito pelo plenário da comissão alargada (artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro), por um período de 3 anos, renovável até ao limite de 6 anos consecutivos (artigo 26.º da mesma lei). Compete a este, representar a Comissão, presidir às reuniões da Comissão nas modalidades Alargada e Restrita, orientar e coordenar as suas atividades, promover a execução das suas deliberações, elaborar o Relatório Anual de Atividades e autorizar a consulta dos processos de promoção e proteção (artigo 26.º, ainda da mesma lei).

Relativamente à comissão restrita, é sempre composta por um número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integrem a comissão alargada e deve ser composta por uma equipa interinstitucional e interdisciplinar (artigo 20.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). Os seus membros representam várias entidades com competências e interesse pelos problemas da infância e juventude, tendo formação em diversas áreas (como já referido anteriormente), nomeadamente, e sempre que possível, em serviço social, psicologia, educação, saúde e direito, com o objetivo de garantir uma maior eficácia ao nível da intervenção nas diferentes problemáticas com que se deparam (Graça & Passos, 2012; Neiva, 2014). Segundo o artigo 21.º, da mesma lei, compete à comissão restrita, atender e informar as pessoas que se dirigem à CPCJ, abrir, acompanhar e sempre que necessário, aplicar medidas de promoção e proteção (com a exceção da medida prevista no artigo 35.º, n.º 1, alínea g), bem como arquivar os processos em que tal procedimento não seja necessário. De acordo com o disposto no artigo 22.º, ainda da mesma lei, a comissão restrita funciona em permanência e sempre que uma situação de emergência se verifique. Para além

disso, independentemente do facto dos técnicos exercerem funções na CPCJ a tempo completo ou parcial, de acordo com o n.º 2 do artigo 25.º, o seu trabalho na CPCJ é prioritário relativamente ao que desenvolvem nos respetivos serviços de origem. E, de acordo com o artigo 22.º, da mesma lei, os elementos da comissão restrita, são convocados pelo presidente da comissão, no mínimo, quinzenalmente, a fim de por eles serem distribuídas as diligências a realizar. Para Graça e Passos (2012), justificar-se-ia o trabalho a tempo inteiro dos profissionais nas comissões, dada a complexidade e responsabilidade inerentes às suas funções.

## **2.2. Medidas de Promoção e Proteção e o papel das CPCJ**

As CPCJ intervêm através de medidas de promoção e proteção (MPP), que podem ser executadas em meio natural de vida ou em regime de colocação, como já referimos, e têm por finalidade, segundo o disposto no artigo 34.º da LPCJP:

- a) afastar o perigo em que estes se encontram; b) proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral; c) garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.

Assim, perante a sinalização de situações em que os menores se encontrem em perigo, as MPP são aplicadas segundo o princípio da subsidiariedade (LPCJP, artigo 4.º, alínea k). Ou seja, intervêm em primeiro lugar as ECMIJ, públicas ou privadas, e só depois perante incapacidade ou insuficiência da sua atuação para remover o perigo em que a criança se encontra, tomam conta do caso as CPCJ da área de residência. Em última instância, intervêm os tribunais, podendo esta intervenção, de acordo com o n.º 2 do artigo 35.º da LPCJP, ser a título definitivo ou provisório. Contudo, a aplicação da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção ou a institucionalização com vista a futura adoção, conforme artigo 38.º, é da competência exclusiva dos tribunais.

De acordo com o contemplado o n.º 1 do artigo 35.º da LPCJP, as MPP são:

- a) Apoio junto dos pais; b) Apoio junto de outro familiar; c) Confiança a pessoa idónea; d) Apoio para a autonomia de vida; e) Acolhimento familiar; f) Acolhimento residencial; g) Confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção.

As medidas a executar em meio natural de vida são as alíneas a), b), c) e d) e, as de colocação as alíneas e) e f). No que se refere à alínea g) é considerada a executar no meio natural de vida no primeiro caso e de colocação, no segundo e terceiro casos (n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). Contudo, segundo a alínea h) do artigo 4.º da mesma lei,

(...) na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem em família, quer na sua família biológica, quer promovendo a sua adoção ou outra forma de integração familiar estável (...).

Por sua vez, a definição, etapas e execução das medidas a aplicar a cada caso, são descritas no Acordo de Promoção e Proteção (APP), que se descreve como um plano de intervenção, que tem que ser aceite e assinado pelos pais ou representantes legais da criança ou jovem e onde deve constar a identificação do técnico ou membro da comissão que acompanhará o processo, a duração e o prazo de revisão do mesmo, a MPP, os direitos e deveres dos intervenientes, o regime de visitas, entre outras cláusulas (art.º 55, 56 e 57, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro).

Todavia, perante a ausência de consentimento para a intervenção ou incumprimento do referido acordo, quando ocorre na intervenção das ECMIJ, estas têm que informar a CPCJ da área de residência, que, por sua vez, pode tentar adquirir o consentimento para a sua intervenção por parte da família e menor, se aplicável, ou caso contrário, remeter o processo da criança para o Ministério Público que legitimará a intervenção (art.º 11.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro).

## Capítulo III

### Os agentes da intervenção nas CPCJ

Segundo o artigo 6.º, da LPCJP, a promoção dos direitos e a proteção da criança e do jovem em perigo incumbe às entidades com competência em matéria de infância e juventude, às comissões de proteção de crianças e jovens e aos tribunais. Porém, todas as decisões adotadas pelos agentes que intervêm junto das crianças ou jovens, devem ter sempre presente o superior interesse da criança, ou seja, devem atender, (...) prioritariamente aos interesses e direitos desta, sem prejuízo de serem tidos em conta outros interesses presentes no caso em concreto. (CNPCJR, 2015a, p. 51)

Nesse sentido, a intervenção deve seguir os princípios orientadores previstos no artigo 4.º da LPCJP, nomeadamente, ter em conta:

a) Interesse superior da criança; b) Privacidade; c) Intervenção precoce; d) Intervenção mínima; e) Proporcionalidade e atualidade; f) Responsabilidade parental; g) Primado da continuidade das relações psicológicas profundas; h) Prevalência da família; i) Obrigatoriedade da informação; j) Audição obrigatória e participação; k) Subsidiariedade.

No que se refere às ECMIJ, a escola, pelo contacto mais próximo que mantém com as crianças, jovens e respetivas famílias, estabelece uma relação de maior proximidade com estes, assumindo-se assim, como uma entidade essencial na prevenção de situações que comprometam ou afetem o bem-estar biopsicossocial da criança ou jovem. É, desse modo, um lugar onde precocemente se,

(...) podem detectar indicadores de risco e perigo que, em obediência ao interesse da criança, implicam uma intervenção de protecção imediata. Neste contexto, o papel do professor, como mediador e elemento de referência da família e da criança, é essencial. Tal como é indispensável a sua participação

no diagnóstico global da situação e na escolha das medidas reparadoras que, face às limitações da família, tenham de ser decididas em sede da CPCJ competente. (CNPCJR, 2015b, p. 335)

Neste sentido, é função das escolas, em primeiro lugar, implementar ações de prevenção primária e secundária na comunidade escolar e civil que promovam a efetivação dos direitos da criança, desenvolvendo e recorrendo a parcerias por elas estabelecidas, de forma a avaliar, identificar e intervir perante situações de risco ou perigo (artigo 7.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro).

A prevenção primária tem por missão principal promover o bem-estar das crianças e suas famílias através da educação, visando a transformação da sociedade e dirige-se tanto às famílias em condições de alto risco, como à comunidade em geral. No caso da promoção dos direitos da criança, a prevenção, pretende sensibilizar e consciencializar a sociedade dos direitos da criança e jovem e promover práticas e relações parentais positivas com vista efetivação dos direitos da criança (CNPCJR, 2015b). Por sua vez, ao nível da prevenção secundária desenvolvida pelas ECMIJ, esta tem por finalidade identificar as famílias com maior probabilidade de maltratarem as suas crianças e, através de ações/intervenções precoces junto das mesmas, potencia a prevenção de maus tratos futuros (CNPCJR, 2015b). Concomitantemente, visa “desenvolver programas e estratégias específicas de apoio a essas famílias, e dirigidas, também, à promoção das competências parentais.” (CNPCJR, 2015c, p.55)

Também as CPCJ, desempenham um papel essencial na sociedade, ao nível da prevenção primária, assim como, da secundária. Como expressão disso, salienta-se a adesão ao Projeto Tecer a Prevenção por mais de metade das CPCJ que desenvolveram diversas ações de teor preventivo entre o ano de 2010 e 2014 (RACPCJ, 2015). Neste sentido, as comissões atuam sensibilizando e intervindo, na comunidade em geral, no sentido da sua consciencialização para a problemática das crianças em risco ou perigo, de forma a evitar o aparecimento de situações de maus tratos e, em particular no seio familiar, promovendo e fomentando práticas educativas mais securizantes com o propósito de condicionar o aparecimento de fatores de risco na vida da criança ou jovem e de promover a existência e manutenção de fatores protetores ao seu desenvolvimento.

Assim, quer a prevenção primária, quer a secundária pretendem evitar que ocorra a necessidade da prevenção terciária que, essencialmente, procura reduzir os

impactos e consequências dos abusos ou maus tratos na vida da criança ou jovem (CNPJCJR, 2015b).

Contudo, seja ao nível da prevenção ou da intervenção/ação, para além da colaboração ECMIJ-CPCJ, existem pessoas singulares ou coletivas e outras entidades que participam nos referidos níveis de prevenção, nomeadamente, elementos das entidades policiais e de serviços públicos, entre outros (artigo 13.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). Todas as referidas entidades, revelam-se assim, essenciais no trabalho desenvolvido pelas ECMIJ e CPCJ, ao prestarem apoio na intervenção/ação destes agentes da intervenção junto da criança/jovem-família. Ou seja, as práticas colaborativas de todos os envolvidos, são fulcrais para a proteção da criança ou jovem e têm por finalidade evitar que se verifiquem ou perpetuem situações prejudiciais com repercussões no desenvolvimento infantil. Segundo Rivero, Sousa, Grilo e Rodrigues (2013, p. 24) “um dos principais pontos fortes das práticas colaborativas é o seu contributo para a melhoria dos resultados com todos os envolvidos no processo de ajuda: famílias, profissionais, serviços e comunidades.”

Neste sentido os agentes de intervenção são todos os elementos das ECMIJ, públicas ou privadas, da CNPCJR, das CPCJ, do Ministério Público, das forças policiais, bem como da sociedade civil, que colaboram na promoção e proteção dos direitos da criança e do jovem. São assim, todos os elementos das equipas que integram as referidas entidades, que promovem e potenciam a salvaguarda dos direitos das crianças e jovens previstos na CDC que, constituídas por diversos profissionais com diversas formações e competências e com recurso à legislação aplicável, unem esforços e desenvolvem ações sistemáticas no exercício das suas funções, para as proteger ou afastar de todas as situações que comprometam o seu desenvolvimento integral.

### **3.1. A importância da avaliação profissional na intervenção**

Os profissionais dos serviços de proteção à infância assumem a avaliação como o primeiro passo que precede à intervenção e caracteriza-se por um conjunto de tarefas comuns (Holder, 2000, cit. por Pereira, 2013). Assim, após o consentimento que sustenta e legitima a intervenção dos técnicos no seio familiar, “(...) inicia-se a fase de avaliação e diagnóstico do agregado familiar e da situação de perigo em que a criança ou jovem se encontra.” (RACPCJ, 2015, p. 99)

Uma vez que a intervenção ocorre dentro do sistema familiar e, inevitavelmente, interfere na sua dinâmica (Melo, 2011), torna-se essencial uma

adequada abordagem e caracterização, quer do sistema individual da criança ou jovem, quer do sistema familiar. Neste sentido, a caracterização do agregado familiar, nomeadamente da sua composição, características e problemáticas, por parte dos profissionais, constitui-se o segundo passo e contribui para potenciar o sucesso da intervenção naquele sistema (RACPCJ/2015).

Deste modo, deve estar sempre presente que a intervenção, para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo se rege, sempre, pelos princípios orientadores dispostos no artigo 4.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro.

Para Melo e Alarcão (2011, p. 451) “uma avaliação constitui uma actividade orientada para a produção de informação que possa dar resposta a um conjunto específico de questões pré-determinadas e que facilite um determinado processo de tomada de decisão”.

Assim, quando se intervém com crianças e jovens em situação de risco ou perigo e, respetivas famílias, essa avaliação é fundamental. Alguns autores defendem, na intervenção com grupos mais vulneráveis, o recurso a metodologias de avaliação mais rigorosas, sustentando que contribuirá para uma melhor proteção e promoção dos direitos da criança (DePanfilis, 1996; English & Pecora, 1994, cit. por Melo & Alarcão, 2011).

Toda a intervenção profissional ao nível da proteção deve ter por base um conjunto de critérios específicos que sirvam de referência a todo o corpo profissional, seja na área da ação social, educação, saúde ou justiça (CNPCJR, 2015a).

Segundo Adcock (2001, cit. por Melo & Alarcão, 2011, p. 453), a avaliação “deve decorrer num contexto em que as questões que a orientam e as decisões que dela dependem são inequivocamente explicitadas”. Por sua vez, Budd (2005, cit. por Melo & Alarcão, 2011, p. 453), refere que a mesma “não pode responder a questões que não tenham sido colocadas previamente”.

Nesse sentido, a partilha dos mesmos critérios de avaliação entre profissionais, contribuirá para a identificação das situações de risco ou perigo que possam comprometer o desenvolvimento ajustado das crianças ou jovens. Uma correta avaliação implica, assim, analisar todo o evento onde ocorre ou ocorreu a situação que desencadeou a avaliação/intervenção, nomeadamente o indivíduo com todas as suas características e especificidades, o momento e o contexto (Neiva, 2014).

O agente de acção social deverá fazer uma análise cuidada da criança, do meio em que ela se insere, dos factores de risco e de protecção e determinar em função dessa análise criteriosa qual seja o Superior Interesse daquela

criança, sendo que o mesmo poderá em circunstâncias idênticas ser diferente para qualquer outra criança. (CNPCJR, 2015a, p. 51)

O agente da intervenção procura prever esses constrangimentos na vida familiar, de modo a potenciar o sucesso da sua intervenção pois, segundo Melo (2011, p.19) “os profissionais necessitam, para o efeito, de um adequado suporte teórico e, prático, para desenvolverem a sua actividade num terreno tão complexo como este”.

A partilha de critérios de avaliação, recursos, conhecimentos e experiência, aliados a uma igualmente eficaz articulação, cooperação e colaboração de todas as entidades que intervêm com as crianças ou jovens, nomeadamente as CPCJ, possibilitará uma intervenção mais adequada e, por conseguinte, as respostas dadas às problemáticas das crianças, jovens e suas famílias, terão maior eficácia (Calheiros, Garrido & Lopes, 2012).

### **3.2. Trabalho em rede**

A cooperação entre os parceiros sociais, constituídos por entidades públicas ou privadas, resulta num trabalho em rede com vista à promoção e proteção das crianças ou jovens e é fundamental para o sucesso de qualquer intervenção no sistema familiar. Desse modo, é importante caracterizar o conceito de Rede Social (RS).

As primeiras investigações sobre as redes sociais, assim como o seu contributo nos fenómenos sociais, surgiram em 1950 (Alves, 2010, cit. por A.F. Tavares, 2013, p. 29).

A palavra ‘rede’ pode-se referir a vários assuntos. Do ponto de vista etimológico a palavra ‘rede’, proveio do latim *rete*, *is*, diminutivo de *retis*, que ‘significa um conjunto entrelaçados de fios, cordas ou teia, etc’. Atualmente todo o tecido social funciona a base da rede. (Vasconcelos, 2011, cit. por A.F. Tavares, 2013, p. 29)

A RS define-se como um “fórum de articulação e congregação de esforços baseado na adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que nela queiram participar”. O trabalho em rede constitui-se como essencial para qualquer organização, traduzindo-se na união de saberes, recursos e ações que resultará numa atuação mais concertada, sólida, abrangente e eficaz (A.F. Tavares, 2013, p. 31).

A consciencialização dos problemas sociais locais constituiu-se como o primeiro fator para a consolidação da RS. Nesse sentido, pode afirmar-se a sua contribuição para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e solidária, dado que o trabalho em rede apresenta-se como fator que potencia e serve o desenvolvimento social e local, ao contribuir, em primeiro lugar, para a tomada de consciência dos atores locais e população dos problemas vivenciados e da necessidade de se encontrarem soluções para superar esses problemas (Baltazar, 2004, cit. por A.F. Tavares, 2013).

No que se refere à intervenção a realizar com as famílias, reconhece-se que quer o profissional, quer a família, se apresentam como elementos que, durante a prática interventiva, colaboram para alcançar uma mudança. “Reconhece-se que clientes e profissionais são parceiros no processo de mudança, colaborando na decisão sobre o objetivo da intervenção”. (Rivero et al., 2013, p.23)

Deste modo, os profissionais deverão recorrer a estratégias inteligentes durante a intervenção com as famílias, trabalhando e mantendo relações de confiança e de diálogo com essa unidade, promovendo nesta a reflexividade, a aceitação à sua presença e ao apoio das redes formais e informais, entre outras, facilitará o processo de mudança na unidade individual e familiar.

## **Capítulo IV**

### **Apoio ao funcionamento das CPCJ**

#### **4.1. Recursos Humanos**

De acordo com o n.º 1 do artigo 14.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, os recursos que as CPCJ dispõem, são facultados em diversas áreas e assegurados pelos municípios, nomeadamente ao nível dos recursos humanos, financeiros, logísticos e administrativos podendo estes, se necessário, celebrar protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.

Ao nível dos recursos humanos das CPCJ, estes integram os elementos das comissões alargadas onde se incluem os representantes dos municípios, segurança social, ministério da educação, saúde, IPSS, Organizações Não-Governamentais, organismos públicos em matéria de emprego e formação profissional, associação de pais, representantes de todas as forças de segurança, técnicos que integram as comissões restritas com diversas formações, entre outros, (artigo 17.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro), bem como todos os membros das ECMIJ, que representam várias entidades públicas ou privadas.

Todavia, os recursos humanos das CPCJ podem ser “reforçados”, de acordo com o n.º 1, do artigo 20.º-A, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, que expressa que, “excepcionalmente, por manifesta falta de meios humanos e em função da qualificação da resposta protetiva, a Comissão Nacional pode protocolar com as entidades representadas na comissão alargada a afetação de técnicos para apoio à atividade da comissão restrita”.

Importa salientar que Fernandes e Caetano (2007) e M.M. Tavares (2010), sustentam que os principais fatores de sucesso das organizações são as pessoas que as compõem. Nesse sentido, é deveras essencial, que os recursos humanos das comissões tenham acesso a sessões de formação específica nas problemáticas, presentes e emergentes da infância e juventude, para potenciar uma intervenção mais adequada.

Para Ceitil (2006), bem como para Camara, Guerra e Rodrigues (2010), a formação, para além de ajudar na construção e organização das competências dos profissionais, potencia o melhor desempenho das suas funções. Estes autores defendem que o Saber, Saber-fazer e o Saber-ser, são componentes fundamentais

num bom profissional para que este desenvolva comportamentos instrumentais (competências técnicas e pessoais) na ação prática e os aplique no exercício das suas atividades.

Segundo o n.º 1 do artigo 131.º, do Código do Trabalho, é dever da entidade empregadora promover a formação contínua a pelo menos 10% dos seus trabalhadores (n.º 5 do mesmo artigo), bem como é de direito e dever dos trabalhadores a participação nas mesmas (n.º 2 ainda do mesmo artigo), caso contrário, tal incumprimento é uma contraordenação grave (n.º 10 do mesmo artigo).

Todavia, de acordo com as estatísticas em Portugal, os trabalhadores apresentam um *deficit* de formação comparativamente a outros países (Fialho, Silva & Saragoça, 2012; M.M. Tavares, 2010).

No caso das CPCJ, de acordo com o n.º 3 do artigo 25.º, da LPCJP, a formação inicial e contínua dos membros das comissões constitui-se "(...) um dever e um direito, cabendo à entidade representada ou à Comissão Nacional, no caso dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º, da mesma lei, proporcionar os meios indispensáveis à frequência dessas ações".

Segundo Fialho et al. (2012, p. 5), "não há grandes dúvidas de que a formação é uma peça fundamental na construção do indivíduo, contribuindo para a sua valorização como pessoa, para a sua integração social e para a sua qualificação profissional". Estes autores defendem a necessidade de formação como sendo, "um imperativo fundamental quer para o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos seus destinatários, bem como para a promoção da competitividade das empresas e organizações".

Neste sentido, com vista a uma adequada preparação profissional dos recursos humanos das CPCJ, para melhor lidarem com as diversas problemáticas com que se deparam no exercício das suas funções, a formação inicial e contínua, devem ser entendidas como imperativas pelas entidades representadas nos membros das comissões que devem promover e potenciar a atualização dos conhecimentos dos seus representantes.

Segundo Ceitil (2011), a formação deve ser entendida como uma resposta, quer às necessidades da organização, quer aos desejos dos colaboradores, pois potenciará o alcance dos objetivos desejados por ambas as partes. Contudo, para Ceitil (2006) é necessário existir motivação para que a formação produza os resultados esperados, defendendo que a motivação se constitui "uma meta-comunicação na relação formativa". (p. 239)

Caso a formação dos profissionais seja desvalorizada, M.M.Tavares (2010), alerta que estes não estarão tão preparados, para acompanhar a constante mutação das problemáticas da infância e juventude que emergem a um ritmo alucinante. De facto, a formação contínua dos recursos humanos de qualquer organização, deve ser compreendida como um investimento fundamental e essencial, potenciando uma resposta profissional mais eficaz e, por conseguinte, responder às exigências organizacionais das comissões (Fialho et al., 2012).

Em suma, apostar na formação inicial e contínua dos recursos humanos, potencia o sucesso da intervenção das CPCJ, sendo que Fernandes e Caetano (2007) e M.M. Tavares (2010), defendem que os recursos humanos das organizações são tão ou mais importantes para o seu sucesso, como os seus recursos financeiros, tecnológicos ou logísticos.

#### **4.2. Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros, além de serem assegurados pelos municípios à(s) CPCJ, também são da responsabilidade do Estado, corresponsabilizando-se por garantir os apoios financeiros nos termos do Protocolo de Cooperação celebrado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses. O financiamento tem em consideração o número de habitantes residentes nos concelhos, com idade inferior a 15 anos e o volume processual de cada CPCJ (Despacho conjunto n.º 562/2001, de 22 de junho).

Por sua vez, a CNPCJR também apoia financeiramente o funcionamento das CPCJ, variando o apoio segundo critérios por si estabelecidos (não descritos no artigo 14.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro), mas que têm em consideração “a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva (...)”. (n.º 6, do artigo 14.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro)

Segundo o n.º 3 do mesmo artigo e lei, o apoio financeiro das CPCJ consiste na disponibilização:

- a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional; b) De verba para contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no

âmbito do exercício das funções dos comissários previstos nas alíneas *h*), *î*), *ç*), *l*) e *m*) do n.º 1 do artigo 17.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro.

#### **4.3. Recursos Logísticos**

No que se refere ao apoio logístico que as CPCJ recebem, e ainda segundo o artigo 14.º, n.º 2 da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, este, inclui “os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional” que, à semelhança dos recursos anteriores, também os termos não se encontram descritos no artigo 14.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro. Todavia, também este apoio pode ser melhorado mediante parecer favorável da Comissão Nacional, através de protocolos dos municípios com outras entidades representadas nas comissões, que lhes possam proporcionar melhores condições, nomeadamente de apoio logístico (n.º 5 do artigo 14.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro).

#### **4.4. Recursos Administrativos**

Por sua vez, o apoio administrativo “consiste na cedência de funcionário administrativo, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional” (n.º 4 e 6, do artigo 14.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). Contudo, excecionalmente, este tipo de recurso pode também ele ser melhorado mediante parecer favorável da CNPCJR, ao possibilitar protocolos entre os municípios e outros serviços representados na comissão (n.º 1 do artigo 14.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro). De facto, quando o apoio administrativo é reforçado, o trabalho dos recursos humanos das CPCJ fica mais fortalecido.

## Capítulo V

### Os apoios efetivos ao funcionamento das CPCJ

Face ao descrito anteriormente, relativamente aos diversos recursos das CPCJ, torna-se pertinente identificar como se materializam nas várias CPCJ do país e verificar, segundo a avaliação das referidas comissões no ano de 2014, se os mesmos se apresentam suficientes para à adequada intervenção das comissões na sociedade.

De acordo com o Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ, referente ao ano de 2014 (RACPCJ, 2015) no que diz respeito aos recursos humanos, os municípios, para além do seu representante nas comissões, cederam pelo menos um técnico de apoio ao funcionamento das comissões. Das 308 CPCJ, 279 receberam esse apoio e destas, 234 consideraram-no suficiente à sua atividade. Em sentido inverso, 45 apontam os recursos humanos como insuficientes e, em 29 comissões não foram alocados mais recursos humanos.

Por sua vez, o apoio financeiro recebido pelas comissões, denominado de fundo de maneo, é proveniente dos Serviços Locais do Instituto da Segurança Social, tendo sido concedido a 216 CPCJ, enquanto 68 comissões referiram que não o utilizaram em 2014. Das 216 comissões que utilizaram o fundo de maneo, 31 CPCJ utilizaram-no entre 75% e 100%, 20 entre 50% e 75%, 30 entre 25% e 50% e 67 entre 0% e 25% (RACPCJ, 2015).

Relativamente aos recursos logísticos, ao nível das instalações, das 308 CPCJ, 151 consideraram as instalações adequadas, 108 adequadas após melhorias, 41 pouco adequadas e 8 inadequadas, sendo que 204 comissões dispunham de instalações próprias e 104 partilhavam o espaço (RACPCJ, 2015). No que se refere ao material de escritório (mobiliário, consumíveis, computadores, entre outros) que referiram não lhes ter sido disponibilizado, 28 CPCJ indicaram ter necessidade de imobiliário, 35 material de escritório, nomeadamente necessidade de um digitalizador e impressora e, ao nível das telecomunicações, 60 comissões referiram necessidades por satisfazer devido à antiguidade ou não existência de equipamentos de fax, linhas de telefone sem ligação direta e falta de telemóvel que possa garantir a permanência do atendimento. No que se refere aos computadores, 78 comissões indicaram a insuficiência dos mesmos e 88 a necessidade de estes serem atualizados ou substituídos (RACPCJ, 2015). Sendo que o apoio logístico também inclui uma viatura disponibilizada pelos municípios às CPCJ, 135 comissões não dispõem desse recurso

para se deslocarem nas suas diligências e, das 173 às quais foi disponibilizado, apenas 16 o usaram de forma exclusiva. Porém, das 157 CPCJ que partilharam a viatura com outras entidades, 135 consideraram o tempo e a utilização da viatura adequado às suas necessidades. Os municípios são as entidades que mais disponibilizam este tipo de recurso, cumprindo assim o disposto no nº1 do artigo 14.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro.

Por fim, no que diz respeito ao apoio administrativo, apenas 203, das 308 CPCJ, em 2014, usufruíram do mesmo, sendo que em 189 CPCJ, o mesmo foi cedido pelos municípios (RACPCJ, 2015). É essencial a existência deste apoio no trabalho das CPCJ, pois “a nova realidade das CPCJ aumenta a relevância deste apoio, uma vez que pressupõe a utilização e atualização permanente da aplicação informática (...)”. (RACPCJ, 2015, p. 48), já que a sua existência e suporte potencia uma resposta mais rápida e adequada, quer nas sinalizações, quer na gestão dos processos de Promoção e Proteção.

Em suma, podemos depreender que em algumas CPCJ os recursos estão aquém do desejável, essencialmente ao nível do apoio administrativo e do logístico, nomeadamente ao nível dos equipamentos informáticos. Neste sentido, a dificuldade vai ao encontro do que Camara et al. (2010) referem da componente “Poder-fazer” dos profissionais. Sendo que, o Poder-fazer, se refere ao campo dos meios e recursos que determinam pela possibilidade, ou não, de a(s) pessoa(s) ter(em) as condições favoráveis na execução do comportamento ou função exigível. Para os autores, muitas das competências, nomeadamente as resultantes das componentes Saber, Saber-fazer, Saber – ser/estar (atitudes), não se observam, simplesmente porque não existem meios e recursos para tal e acrescentam que muitas formações, embora efetuadas com êxito, são inviabilizadas por não se poderem aplicar os conhecimentos e competências adquiridas.

### **5.1. Análise SWOT do balanço da atividade das CPCJ em 2014**

Com o propósito de analisar o balanço da atividade das 308 CPCJ existentes em território nacional, com base em dados e informações do RACPCJ/2015, recorreremos à Análise SWOT (Tabela 1), para identificarmos, os aspetos mais relevantes, nomeadamente, os pontos positivos e as dificuldades sentidas pelas comissões na sua atividade no ano de 2014.

Tabela 1

Análise SWOT ao balanço da atividade das CPCJ no ano de 2014 (CNPCJR, 2015)

		(S) Forças	(W) Fraquezas
<b>Ambiente Interno</b>	O R G A N I Z A Ç Ã O	Articulação das ECMIJ (29,4%)	Insuficiência de tempo afeto à CPCJ por parte dos membros (28,4%)
		Proximidade local e conhecimento da realidade por parte da CPCJ (26,3%)	Reuniões com a comunidade (7,2%)
		Divulgação junto dos meios de comunicação social do trabalho da CPCJ (11,9%)	Falta de articulação/sobreposição de intervenções (2,6%)
		Intervenção precoce e atempada (13,7%)	
		Ações de divulgação dirigidas à comunidade geral (53,7%) Reconhecimento da CPCJ na comunidade (16,8%)	
		(O) Oportunidades	(T) Ameaças
<b>Ambiente Externo</b>	A M B I E N T E	Reconhecimento da CPCJ ao nível das entidades nela representada (12,7%)	Ausência de priorização do trabalho da CPCJ por parte das ECMIJ nelas representadas (25,6%)
		Participação como oradores em Seminários, Colóquios (8,5%)	Menor participação de alguns parceiros sociais no trabalho da CPCJ (19,5%)
		Divulgação do trabalho da CPCJ nas instituições nelas representadas (13,2%)	
		Reuniões com os representantes do poder local (11,5%)	Escassez de respostas sociais (9,1%)
		Reuniões com os dirigentes dos serviços representados na CPCJ (9,8%)	Ausência de reconhecimento do trabalho da CPCJ por parte dos serviços (8,8%)
	Apresentação pública do relatório de atividades (5,9%)	Ausência de reconhecimento do trabalho da CPCJ por parte da comunidade (2,3%)	Escassez de recursos logísticos/administrativos (1,5%)

A sigla *SWOT* provém dos termos em inglês Strength, Weaknesses, Opportunities e Threats (Kotler, 2006, cit. por Dutra, 2014). De acordo com Gonçalves e Medeiros (2014, p. 17), “a Análise *SWOT* é um meio de diagnóstico estratégico integrado no processo de melhoria contínua que facilita a avaliação de uma determinada área (...)” e, segundo Guindani (2011, cit. por Dutra, 2014), este tipo de análise permite realizar um exame geral da posição atual da organização, bem como o seu direcionamento para o futuro. Para estes autores, esta análise prevê ainda a divisão do ambiente da organização em duas partes, o interno e o externo. Ou seja, a análise *SWOT* permite, simultaneamente, identificar na organização, ao nível interno, os seus pontos fortes e fracos e, ao nível externo, as oportunidades e ameaças ao sucesso da sua atividade.

Na Tabela 1, constam os domínios que as CPCJ identificaram como positivos e os de maior dificuldade no exercício da sua atividade. Os referidos domínios, foram dispostos no ambiente interno ou externo à organização, mediante a avaliação se os mesmos se apresentam, respetivamente, como forças/fraquezas ou oportunidades/ameaças à atividade das CPCJ.

No que se refere aos pontos positivos, verifica-se que as comissões, ao nível interno, apresentam com maior evidência as seguintes forças: as ações de divulgação das comissões dirigidas à comunidade em geral sobre as problemáticas da infância e juventude (53,7%), seguindo-se a articulação das comissões com as ECMIJ (29,4%), a proximidade local e conhecimento da realidade social por parte das comissões (26,3%) e o reconhecimento da CPCJ na comunidade (16,8%). Ao nível externo, os pontos positivos que se anunciam como oportunidades para o reconhecimento do trabalho das comissões são: a divulgação do trabalho das CPCJ nas instituições nelas representadas (13,2%), seguindo-se de perto, o reconhecimento das comissões nas mesmas entidades (12,7%) e as reuniões com os dirigentes dos serviços representantes do poder local (11,5%).

Por sua vez, nos pontos negativos ao nível interno, que se podem exprimir como fraquezas, emerge a insuficiência de tempo afeto à CPCJ por parte dos membros (28,4%) e, ao nível externo, como ameaça à atividade das CPCJ, a ausência de priorização do trabalho da CPCJ por parte das ECMIJ nelas representadas (25,6%), a menor participação de alguns parceiros sociais no trabalho da CPCJ (19,5%) e, por fim, a escassez de respostas sociais (9,1%).

Face ao exposto, torna-se importante clarificar que o ambiente interno é influenciado e gerido pela organização, enquanto o externo inclui elementos que a

organização não consegue prever ou controlar, mas pode identificar a sua tendência (Gonçalves & Medeiros, 2014).

Neste sentido, podemos inferir que todos os aspetos positivos, apresentados como forças ou oportunidades, devem ser amplificados e manterem-se em constante desenvolvimento, contrariamente às dificuldades, que se constituem como aspetos negativos que se devem superar e preferencialmente suprimir.

## **Capítulo VI**

### **Plano de investigação**

A investigação guiou-se pelo método qualitativo que possibilita a compreensão das informações obtidas pelos dados recolhidos, através do conhecimento e análise das percepções, opiniões e avaliações que os participantes da investigação apresentam em relação aos objetivos de estudo (Morais & Neves, 2007). Para Freitas (2013), as investigações qualitativas caracterizam-se por serem naturalistas, humanistas e flexíveis.

Contudo, independentemente do tipo de investigação a seguir, segundo Souza, Costa e Moreira (2011, p.25), para se dar início a uma investigação é “necessário formular perguntas e questões que relacionem e integrem os dados e as categorias com as questões da investigação”, bem como, ter em conta que “quando fazemos investigação em ciências sociais e humanas estamos sempre em presença de contextos complexos e multifacetados que revelam uma riqueza de representações e inferências dos dados que lhes é peculiar”. (p. 19)

De acordo com Freitas (2013), a contribuição da investigação qualitativa, resulta do facto de oferecer respostas sustentadas nas perspetivas das pessoas envolvidas no estudo o que, por sua vez, estabelece uma rede de ações e de significações entre as mesmas.

Tendo todos esses elementos presentes, é assim fulcral, definir e clarificar a questão de estudo, os seus objetivos, a constituição da amostra, do contexto de estudo e dos respetivos procedimentos da investigação.

#### **6.1. Questão de estudo**

Pretendemos com a investigação:

Identificar os fatores inibidores e promotores que os técnicos das CPCJ percecionam na intervenção com as crianças/jovens em risco/perigo.

#### **6.2. Objetivos da investigação**

- Conhecer ao nível dos recursos institucionais os aspetos positivos e negativos que os técnicos das CPCJ identificam no exercício das suas funções.

- Identificar ao nível da intervenção social e tendo em conta a experiência pessoal dos técnicos das CPCJ, os elementos promotores e inibidores no sucesso da sua intervenção.
- Identificar as competências pessoais e sociais que os técnicos das CPCJ, consideram necessário possuir para superar dificuldades emergentes do exercício das suas funções.
- Conhecer as áreas ou domínios que, no exercício das suas funções, os técnicos indicam ter maior necessidade de apoio ou intervenção.

### **6.3. Amostra/ contexto de estudo**

A amostra desta investigação foi constituída por um total de 15 elementos que aceitaram participar na mesma, mediante o consentimento informado, sendo que se tratou de uma amostra de conveniência. É de salientar que dos 15 inquiridos, apenas 13 dos elementos responderam a todas as questões, pelo que, na apresentação/análise dos resultados, esse facto será sempre referido quando o total de respondentes em cada questão/domínio for inferior a 15.

A amostra era maioritariamente do sexo feminino (93%), com idades compreendidas entre os 33 e os 55 anos, cuja média se situa nos 44.5 anos ( $\pm 7.05$ ). Os participantes tinham como habilitação académica mínima a licenciatura ( $n=13$ ) e a máxima o mestrado ( $n=2$ ), distribuindo-se por seis áreas de formação, a saber: psicologia ( $n=5$ ), serviço social ( $n=3$ ), educação social ( $n=2$ ), ensino ( $n=3$ ), enfermagem ( $n=1$ ) e forças de segurança ( $n=1$ ). Dos 15 inquiridos, 5 tiveram formação inicial na área, 12 formação contínua e 7 indicaram pós-graduações.

Dois dos participantes integram a comissão restrita e um a comissão alargada. Os restantes pertencem, simultaneamente, à comissão restrita e alargada das CPCJ e desempenham funções de secretariado ( $n=4$ ) – dois dos quais representam, simultaneamente, o Ministério da Educação – presidência ( $n=3$ ), representantes da Segurança Social ( $n=2$ ) e, finalmente, representante do Ministério da Justiça, de comissariado e psicólogo (1 cada). Três dos inquiridos não especificaram as funções que desempenhavam nas CPCJ.

O contexto de estudo, incluiu CPCJ de Norte a Sul do país, bem como das ilhas num total de 25 Comissões: 5 do Norte, 5 do Centro, 5 do Sul, 5 da Madeira e 5 dos Açores. As regiões do país onde os inquiridos desempenham funções, encontra-se representada de forma equilibrada entre as regiões Centro e Sul.

O volume processual no ano de 2014 oscilou entre os 10 e os 600 processos, com valor médio de 174,1 ( $\pm 171,4$ ), sendo que em mais de 53% das comissões o número de processos era superior a 100.

#### **6.4. Instrumento**

Com vista a responder à questão de estudo e aos objetivos da investigação e, conseqüente recolha dos dados indispensáveis à mesma, foi desenvolvido um questionário específico dirigido aos membros das CPCJ, uma vez que não encontramos um instrumento validado para aferir as questões de estudo. Assim, foi construído um questionário *ad-hoc* e *online* (Anexo B).

Na construção do instrumento para recolha de dados, tivemos em consideração os ensinamentos de Pereira e Patrício (2013), no que concerne aos questionários enviados por correio eletrónico (através da *Internet*). Segundo os autores, a utilização dos referidos instrumentos, apresenta vantagens e desvantagens. Relativamente às primeiras, apontam a possibilidade de aplicar o instrumento a uma amostra mais representativa e, como desvantagens, indicam a incerteza sobre quem efetivamente responde ao inquérito. Acresce que face à ausência do investigador, há a impossibilidade de o respondente esclarecer dúvidas durante o preenchimento do instrumento. Assim, para minimizar a última desvantagem referida e evitar erros de preenchimento, optámos por construir questões simples e de fácil compreensão.

O questionário tem um total de cinco grupos, todos com questões de carácter obrigatório e maioritariamente de resposta aberta. O primeiro grupo reporta-se ao Consentimento Informado; no segundo, procura-se efetuar a caracterização geral dos respondentes; no terceiro, são abordados os aspetos positivos e negativos sobre os recursos humanos, administrativos, financeiros e logísticos das CPCJ. O quarto grupo de questões, centra-se sobre os elementos promotores e inibidores da intervenção social nas dimensões: sistema familiar, respostas sociais, trabalho em rede e legislação aplicável. Por fim, no último grupo, abordam-se as características pessoais e sociais que os respondentes consideram necessário possuírem, para superarem as dificuldades com que se deparam no exercício das suas funções nas comissões, bem como as áreas que necessitam de maior apoio/intervenção terminando-se, com a identificação e descrição de eventuais dificuldades sentidas durante o preenchimento do instrumento.

## **6.5. Procedimento**

Após a construção do questionário e efetuado o pedido de colaboração para participação no estudo, realizado via email às CPCJ selecionadas, o instrumento foi posteriormente disponibilizado através de um link remetido às comissões. No referido pedido, foi de igual modo solicitada às CPCJ, a divulgação do link a todos os técnicos da comissão que aceitassem participar no estudo.

O período inicialmente divulgado para recolha de dados, decorreu de 1 de dezembro de 2015 a 2 de janeiro de 2016. Contudo, devido à demora nas respostas, verificámos a necessidade de alargar o referido prazo por mais dois momentos, nomeadamente de 2 a 30 de janeiro e, posteriormente, de 1 a 29 de fevereiro de 2016. Estes prazos, foram atempadamente divulgados via email às comissões, apelando à importância da participação das mesmas para o estudo, assim como salientando que o pedido fosse novamente difundido aos membros da comissão.

Findo o prazo para recolha de dados, os mesmos foram exportados para um ficheiro do *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS) uma vez que, segundo Martins (2011, p. 25), a utilização do referido programa, permite o “manuseamento fácil, intuitivo, correto e seguro das variáveis.” Procedeu-se à análise de conteúdo das respostas dos sujeitos.

De referir que o primeiro questionário foi respondido a 10 de dezembro de 2015 e o último a 5 de fevereiro de 2016.

## **6.6. Apresentação e análise dos resultados**

### **6.6.1. Recursos institucionais - aspetos positivos e negativos**

Os resultados apresentados na Tabela 2, correspondem aos aspetos positivos e negativos dos recursos humanos apontados pelos 15 participantes do estudo. Contudo, a frequência dos aspetos (positivos ou negativos) apresentada, varia consoante o número de vezes que o mesmo aspeto foi referido podendo, desse modo, o mesmo inquirido ter apontado vários aspetos.

Tabela 2

*Aspetos positivos e negativos dos recursos humanos*

<b>Categoria</b>	<b>Aspetos positivos</b>	<b>n (%)</b>	<b>Categoria</b>	<b>Aspetos negativos</b>	<b>n (%)</b>
<b>Recursos Humanos</b>	Partilha de ideias numa equipa heterogénea/ interação/ colaboração/ coesão	6 (40%)	<b>Recursos Humanos</b>	Escassez de técnicos/ disponibilida- de técnica	11 (73,3%)
	Disponibilida -de das pessoas da comissão restrita	1 (6,6%)		Dificuldade em gerir equipas	1 (6,6%)
	Sentido de responsabili- dade	1 (6,6%)		Volume processual	2 (13,3%)
	Equipa multidiscipli- nar Interdiscipli- naridade	8 (53,3%)		Obrigatorie- dade em exercer a função na CPCJ	1 (6,6%)
	Equipa motivada/ empenhada	2 (13,3%)		Situação contratual precária	1 (6,6%)
			Rotatividade	1 (6,6%)	
			Não há	1 (6,6%)	

Ao nível dos recursos humanos, a existência de uma equipa multidisciplinar nas CPCJ (53,3%), a capacidade de diálogo e de colaboração entre os técnicos (40%), são apontadas pelos participantes como os aspetos positivos mais relevantes, evidenciando a sua compreensão de que, a resolução das situações com crianças e jovens em perigo, apenas poderá ser bem-sucedida se perspectivada de forma integrada e em íntima colaboração. Por sua vez, a escassez e disponibilidade dos técnicos (73,3%) e o volume processual (13,3%), surgem como os aspetos negativos mais apontados, o que inspira alguma preocupação, tendo em conta a média de processos anuais e a necessidade de técnicos para intervirem e acompanharem, adequada e sistematicamente, cada situação de risco e perigo para a criança ou jovem, bem como para a implementação das MPP aplicadas a cada situação.

Tabela 3

*Aspetos positivos e negativos dos recursos administrativos*

<b>Categoria</b>	<b>Aspetos positivos</b>	<b>n (%)</b>	<b>Categoria</b>	<b>Aspetos negativos</b>	<b>n (%)</b>
<b>Recursos Administrativos</b>	Apoio administrativo /administrativa a tempo inteiro/apoio a nível processual	7 (46,6%)	<b>Recursos Administrativos</b>	Obrigatoriedade em atualizar a plataforma <i>online</i> /muita burocracia/ conhecimento processual	3 (20%)
	Boa organização	3 (20%)		Rotatividade dos recursos humanos	1 (6,6%)
	Equipamento informático	2 (13,3%)		Deficientes instalações	1 (6,6%)
	Prontidão na resposta às solicitações	1 (6,6%)		Escassez de computadores/ equipamento informático	2 (13,3%)
	Apoio disponibilizado pela Câmara	1 (6,6%)		Partilha de material	1 (6,6%)
	Responde às principais necessidades	2 (13,3%)		Nada a referir/nada a assinalar	6 (40%)
	Nada a referir	1 (6,6%)			

No que diz respeito aos recursos administrativos (Tabela 3), a presença de apoio administrativo (46,6%) e a organização (20%), são os aspetos positivos mais apontados, evidenciando que a estes níveis existe um bom suporte o que, certamente, facilita e agiliza o trabalho das CPCJ. Contrariamente, como aspetos negativos mais apontados, referiram a burocracia, o conhecimento processual e a obrigatoriedade dos procedimentos (20%). De facto, o cumprimento dos procedimentos exigidos pela lei, bem como o conhecimento profundo dos processos distribuídos a cada técnico, constituem-se como elementos fundamentais para garantir a efetivação dos direitos das crianças/jovens e suas famílias e, simultaneamente, permitem aos técnicos saber, por exemplo, que perante a retirada do consentimento dos pais à intervenção, o caso segue para o Ministério Público. Todos estes aspetos, se forem menos satisfatórios, não contribuem para a melhoria da intervenção dos técnicos, quer ao nível da gestão,

organização e acompanhamento dos processos, quer na atualização permanente da plataforma. Não obstante, 40% dos inquiridos não referiram qualquer aspeto negativo ao nível dos recursos administrativos nas CPCJ onde exercem funções.

Tabela 4

*Aspetos positivos e negativos dos recursos financeiros*

<b>Categoria</b>	<b>Aspetos positivos</b>	<b>n (%)</b>	<b>Categoria</b>	<b>Aspetos negativos</b>	<b>n (%)</b>
<b>Recursos Financeiros</b>	Apoio da autarquia	5 (33%)	<b>Recursos Financeiros</b>	Dificuldade de acesso ao fundo de maneo	6 (40%)
	Custos partilhados pelos parceiros (recursos humanos)	1 (6,6%)		Falta de financiamento para equipamento informático	2 (13,3%)
	Adequado/positivo	4 (26,6%)		Inexistência de financiamento para projetos locais	1 (6,6%)
	Nada a referir/não identifica	4 (26,6%)		Recursos insuficientes	3 (20%)
				Inexistência de recursos	2 (13,3%)
				Desconhecimento do valor que a CPCJ recebe e gasta	2 (13,3%)
				Falta de apoio para formação dos técnicos e para as ações com as famílias	1 (6,6%)
				Falta material de manutenção	1 (6,6%)

No que diz respeito aos recursos financeiros (Tabela 4), os aspetos positivos mais indicados pelos participantes (33%), referem-se ao apoio disponibilizado pela autarquia e 26,6% dos inquiridos identificam-no como adequado às necessidades das comissões. Porém, registe-se o facto de também 26,6% dos inquiridos, não apontarem/referirem qualquer aspeto positivo ao nível do apoio financeiro, o que pode sugerir, o desconhecimento da existência desse apoio, a sua insuficiência ou mesmo a sua inexistência em algumas comissões. Nos aspetos negativos, são referenciadas as dificuldades de acesso a esse apoio por parte das comissões (40%), insuficiência do apoio económico (20%), inexistência desse recurso (13,3%) e o desconhecimento do

valor do apoio e o seu destino (13,3%). Tais dados, podem explicar a ausência dos aspetos positivos referidos e/ou explicar, a falta de financiamento para equipamento informático (13,3%), para projetos locais, para formação técnica/ apoio em ações com as famílias e material de manutenção (todos com 6,6%), também referidos como aspetos negativos.

Tabela 5  
*Aspetos positivos e negativos dos recursos logísticos*

<b>Categoria</b>	<b>Aspetos positivos</b>	<b>n (%)</b>	<b>Categoria</b>	<b>Aspetos negativos</b>	<b>n (%)</b>
<b>Recursos Logísticos</b>	Condições das instalações	3 (20%)	<b>Recursos Logísticos</b>	Condições do espaço	4 (26,6%)
	Localização	1 (6,6%)		Localização da CPCJ	1 (6,6%)
	Apoio da autarquia	4 (26,6%)		Precária limpeza do espaço	1 (6,6%)
	Articulação da entidade	1 (6,6%)		Escassez de computadores/ falta de material básico/ partilha de recursos	3 (20%)
	Partilha dos recursos pelos parceiros	1 (6,6%)		Viatura própria-inexistência ou estado de degradação	2 (13,3%)
	Aceitáveis	4 (26,6%)		Falta da sinalética com designação CPCJ	1 (6,6%)
	Nada a referir	1 (6,6%)		Nada a referir	4 (26,6%)

Os recursos logísticos (Tabela 5), surgem como aspetos positivos e aceitáveis para 26,6% dos inquiridos, bem como na mesma percentagem, se salienta como positivo o apoio da autarquia. Com menor percentagem (20%), mas de igual modo identificado como aspeto positivo, surgem as condições das instalações (20%), a localização e a articulação da comissão (6,6%). Tais resultados indicam, mais uma vez, a cooperação, o apoio e a colaboração dos parceiros sociais às comissões, traduzindo a sua importância para uma intervenção mais eficaz o que, certamente, potenciará o trabalho desenvolvido pelos técnicos. Como aspetos negativos,

destacam-se as condições do espaço (26,6%), a escassez de material informático e básico, a partilha dos recursos (20%) e a inexistência ou degradação da viatura para deslocamentos dos técnicos (13,3%). Embora com menor frequência, a falta de sinalética com a designação da CPCJ, a localização e a limpeza do espaço (todos com 6,6%) foram outros aspetos negativos apontados pelos sujeitos. Porém, é de salientar que 26,6% dos inquiridos, não referiu qualquer aspeto negativo ao nível dos recursos logísticos da comissão onde exercem funções.

Face aos resultados, constatamos que existem comissões com falta de técnicos, precárias condições no espaço físico e falta de materiais/bens necessários ao trabalho social e familiar que desenvolvem. Tais situações, poderão inviabilizar o sucesso do trabalho dos técnicos, pela precariedade/ausência de condições e levar a uma crescente desmotivação pessoal e profissional.

#### **6.6.2. Intervenção social - elementos promotores e inibidores**

Os resultados que se seguem, reportam-se apenas às respostas dos 13 inquiridos que preencheram a totalidade do questionário. Ao observarmos a Tabela 6, ao nível do sistema familiar e no que se refere aos elementos promotores da intervenção social, destacam-se com 38,4%, a adesão à intervenção do técnico, a empatia e confiança no profissional, uma boa comunicação e gestão de consensos. Por sua vez, com 23%, salienta-se o interesse demonstrado pela família em resolver os problemas, a motivação e o interesse na mudança. Cerca de 15% dos inquiridos, defende também, como elemento promotor, a presença da família alargada. Tais dados revelam o empenho no trabalho dos técnicos das comissões, na intervenção com as famílias, nomeadamente, demonstram as suas capacidades de diálogo e de criarem uma relação de confiança com as mesmas. Esse trabalho, o empenho pessoal e profissional, o apoio da família alargada para a resolução da problemática, são elementos fundamentais para potenciar a mudança e, por conseguinte, para o alcance do objetivo da intervenção dos técnicos. Contrariamente, como elementos inibidores da intervenção, 38,4% dos inquiridos, apontaram a violência familiar, conflitos intrafamiliares e famílias multiproblemáticas e 23% indicaram as dificuldades destas em mudar “hábitos e vícios”, bem como, dificuldades financeiras e de acesso a serviços. Com menor percentagem (15,3%), mas de igual forma relevantes, como elementos inibidores da intervenção, os inquiridos indicaram as famílias monoparentais/pais separados, problemas de saúde (inclusive no âmbito da saúde mental), falta de motivação para cumprir os APP e a recusa à intervenção das CPCJ.

Tabela 6

*Elementos promotores e inibidores da intervenção social – sistema familiar*

<b>Categoria</b>	<b>Elementos promotores</b>	<b>n (%)</b>	<b>Categoria</b>	<b>Elementos inibidores</b>	<b>n (%)</b>
<b>Sistema Familiar</b>	Consciência do que está errado, pedir ajuda quando precisam	1 (7,6%)	<b>Sistema Familiar</b>	Pais separados/ famílias monoparentais	2 (15,3%)
	Capacidade de mudança e motivação/ O interesse dos progenitores ou pessoa responsável na resolução do problema/famílias participativas	3 (23%)		Violência entre os progenitores/violência doméstica/conflitos intrafamiliares/ famílias multi-problemáticas	5 (38,4%)
	Desenvolvimento de Educação Parental	1 (7,6%)		Dificuldade em mudar hábitos e vícios	3 (23%)
	Família Alargada/ rede de apoio social	2 (15,3%)		Dificuldades financeiras e de acesso a serviços	3 (23%)
	Poder económico	1 (7,6%)		Doença mental/problemas de saúde	2 (15,3%)
	Aceitação/adesão à intervenção/ Abertura da família/ Empatia com o técnico/ existência de confiança/ capacidade de comunicação e gestão de consensos	5 (38,4%)		Falta de motivação familiar para cumprimento dos APP/ Recusa dos progenitores na resolução do problema e a negação da intervenção da CPCJ	2 (15,3%)
	Não entendo a definição subjacente ao conceito de promotor e inibidor/nada a assinalar	2 (15,3%)		A instituição representada pode constituir um bloqueio ao diálogo e à facilitação da comunicação pelo receio da sua vertente repressiva	1 (7,6%)
				Poucos recursos humanos para um acompanhamento mais efetivo e regular das equipas das ECMIJ, mais próximas das crianças e das famílias	1 (7,6%)
				Nada a assinalar/ não entendo a definição subjacente ao conceito de promotor e inibidor	2 (15,3%)

De facto, perante famílias com diversas problemáticas, que potenciam situações de risco e/ou perigo para as crianças e jovens, a resistência face à mudança de comportamentos e à intervenção dos técnicos, aliada a dificuldades económicas e de acesso a serviços, torna o cumprimento dos APP e/ou MPP mais difícil de alcançar e, por conseguinte, o sucesso da intervenção fica também aquém do desejável, o que resulta num trabalho dos profissionais mais dificultado.

Contudo, todos os casos exigem um acompanhamento diversificado, mais próximo e sistemático para que, numa união de saberes e esforços, sejam exequíveis as mudanças desejadas e a salvaguarda dos direitos do menor.

Relativamente ao nível das respostas sociais como elementos promotores (Tabela 7), com maior percentagem, destaca-se a disponibilidade das entidades em apoiar as CPCJ e, o contributo para a intervenção, potenciada pela presença de várias entidades representadas pelos técnicos nas comissões na intervenção (30,7%). Com 23%, surgem as respostas existentes, o conhecimento, diversidade, proximidade e flexibilidade das mesmas no concelho e a boa articulação entre todos os serviços e, com 15,3%, as respostas adequadas ao nível das escolas. Contrariamente, 30,7% dos inquiridos, indicou escassez/lotação das respostas sociais para responder às necessidades das comissões e 15,3%, indicaram falta de adequadas respostas no âmbito da saúde, assim como, a fraca ligação entre as instituições que fazem parte da rede social e desequilíbrios na distribuição das ofertas no território.

No que diz respeito ao trabalho em rede (Tabela 8), os elementos promotores da intervenção mais referidos (38,4%), são a coordenação, partilha de informação, boa comunicação e articulação entre parceiros e equipas. Todavia, como elementos inibidores, 23% dos inquiridos, indicaram dificuldades no trabalho em rede com técnicos de outras áreas e dificuldades na articulação e, 15,3% a insuficiência do tempo da maioria dos técnicos da modalidade restrita para uma boa gestão dos processos e do tempo prestado pelos elementos que representam os serviços.

Por fim, ao nível da legislação aplicável (Tabela 9), como os elementos promotores à intervenção, indicados por 23% dos inquiridos, destaca-se a adequação da lei vigente e a melhoria das últimas alterações à LPCJP.

Como elementos inibidores, 23% indicam a aplicação prática no terreno da legislação e 15,3% indicaram que a mesma é muito burocrática com uma linguagem própria dos legisladores, o que aponta no sentido da necessidade de possibilitar mais formação aos técnicos das comissões, para uma melhor compreensão e interpretação da mesma.

Tabela 7

*Elementos promotores e inibidores da intervenção social – respostas sociais*

<b>Categoria</b>	<b>Elementos promotores</b>	<b>n (%)</b>	<b>Categoria</b>	<b>Elementos inibidores</b>	<b>n (%)</b>
<b>Respostas Sociais</b>	Ao nível da Educação, ter respostas adequadas ao acompanhamento nesta 1ª linha/ Apoio de escolas	2 (15,3%)	<b>Respostas Sociais</b>	Não haver respostas adequadas e atempadas no âmbito da saúde/ respostas diferenciadas (saúde mental dos jovens)	2 (15,3%)
	Boa rede de IPSS	1 (7,6%)		Agregados demasiado dependentes das respostas sociais	1 (7,6%)
	Boas respostas no concelho/ boa articulação com todos os serviços/ / a existência de uma boa rede social com uma diversidade de respostas	3 (23%)		Deveria de existir mais respostas a nível social de integração de crianças ou jovens problemáticos	1 (7,6%)
	Apoio da autarquia	1 (7,6%)		O jovem chegar aos serviços (rede de transportes)	1 (7,6%)
	Flexibilidade das respostas sociais/ Proximidade/ Conhecimento	3 (23%)		Lotação das respostas sociais/escassez de respostas sociais /poucas alternativas	4 (30,7%)
	Disponibilidade das entidades existentes em colaborar com a CPCJ/ através dos representantes na comissão consegue-se chegar a diferentes estruturas sociais no conselho/ Presença de elementos de várias entidades na CPCJ	4 (30,7%)		Dificuldade em obter relatórios clínicos objetivos e esclarecedores.	1 (7,6%)
	Bolsa de Educadores Parentais	1 (7,6%)		A representação da instituição pode constituir um bloqueio ao diálogo e à facilitação da comunicação pelo receio da sua vertente repressiva	1 (7,6%)
				Ausência de equipa de acompanhamento, apoio e aconselhamento parental	1 (7,6%)
				Não entendo a definição subjacente	1 (7,6%)

Tabela 8

*Elementos promotores e inibidores da intervenção social – trabalho em rede*

<b>Categoria</b>	<b>Elementos promotores</b>	<b>n (%)</b>	<b>Categoria</b>	<b>Elementos inibidores</b>	<b>n (%)</b>
<b>Trabalho em rede</b>	Temos um grupo através do e-mail, onde comunicamos minuto a minuto	1 (7,6%)	<b>Trabalho em rede</b>	A maioria das pessoas que estão na modalidade restrita tem pouco tempo para a gestão dos processos/ Défice de tempo prestado pelos elementos dos representantes dos serviços	2 (15,3%)
	Meio pequeno que permite bom trabalho em parceria	1 (7,6%)		Demasiado dependentes do município	1 (7,6%)
	Boa articulação entre os diversos serviços, com representantes na restrita	1 (7,6%)		Demora nas respostas/relatórios com alguma morosidade.	1 (7,6%)
	Potencializa as melhores respostas face a um problema	1 (7,6%)		Burocracia do sistema	1 (7,6%)
	Maior rapidez de resposta, partilha na solução				
	Coordenação/partilha de informação/ boa comunicação	5 (38,4%)		Bloqueios que podem surgir no trabalho em rede com técnicos de outras áreas/ dificuldades na articulação	3 (23%)
	Boa articulação entre parcerias/equipas.				
	Nada a assinalar/ Não entendo a definição subjacente ao conceito de promotor e inibidor	1 (7,6%)		Conflitualidade muitas vezes decorrente do facto de não se priorizarem os interesses públicos e sim os particulares ou institucionais.	1 (7,6%)
				Duplicação de intervenções	1 (7,6%)
				Sobrecarga de trabalho.	1 (7,6%)
		Nada a assinalar/ Não entendo a definição subjacente ao conceito de promotor e inibidor	1 (7,6%)		

Tabela 9

*Elementos promotores e inibidores da intervenção social – legislação aplicável*

<b>Categoria</b>	<b>Elementos promotores</b>	<b>n (%)</b>	<b>Categoria</b>	<b>Elementos inibidores</b>	<b>n (%)</b>
<b>Legislação aplicável</b>	A Lei está bem pensada/ adequada	3 (23%)	<b>Legislação aplicável</b>	A Lei também deveria contemplar o trabalho e segurança dos técnicos, principalmente dos técnicos da restrita	1 (7,6%)
	Maior responsabilidade das entidades de primeira linha na avaliação e acompanhamento nas situações de risco e perigo	1 (7,6%)		Duração do mandato	1 (7,6%)
	Mais formação para os técnicos	1 (7,6%)		Legislação muito burocrática/ Linguagem própria dos legisladores	2 (15,3%)
	Uniformização de procedimentos.	1 (7,6%)		Aplicação prática da legislação no terreno/ Por vezes a legislação não se enquadra ao meio	3 (23%)
	Alteração a Lei de Promoção e Proteção/ Melhoria com a alteração à lei	3 (23%)		As mesmas limitações que os demais técnicos, ou seja, a incapacidade de agir sem o consentimento dos visados	1 (7,6%)
	A mais valia de pertencer a uma instituição munida de acrescidos poderes legais pelas competências que possui quer na legislação penal como contraordenacional	1 (7,6%)		O não conhecimento da lei	1 (7,6%)
	Fácil articulação com o Ministério Público	1 (7,6%)		Dispersão de alguns diplomas legais	1 (7,6%)
				Necessidade formação jurídica	1 (7,6%)
				Não entendo a definição subjacente	1 (7,6%)
	Não entendo a definição subjacente	1 (7,6%)		Não há.	2 (15,3%)

### 6.6.3. Estratégias pessoais dos técnicos para superação das dificuldades

Ao analisarmos a Tabela 10, com frequências mais elevadas, identificam-se algumas características pessoais e sociais que, segundo os inquiridos, se constituem como estratégias necessárias para superarem as dificuldades com que se deparam na sua profissão. Como características pessoais assinaladas pelos participantes surgem a empatia (46,1%), a honestidade, a compreensão, a resiliência, o espírito de iniciativa e os conhecimentos (estas últimas todas com 23%). Por sua vez, como características sociais, os inquiridos referem o trabalho e cooperação da equipa (53,8%) em maior destaque, seguindo-se de perto a facilidade de interação e relacionamento, indicadas por 46,1% dos inquiridos.

Tabela 10

*Características pessoais e sociais do agente da intervenção*

<b>Características pessoais</b>		<b>Características sociais</b>	
	<b>n (%)</b>		<b>n (%)</b>
<b>Ter iniciativa</b>	3 (23%)	<b>Vestir-se adequadamente</b>	1 (7,6%)
<b>Possuir conhecimentos Empático</b>	3 (23%)	<b>Conhecimento da lei</b>	1 (7,6%)
	6 (46,1%)	<b>Saber trabalhar em equipa/cooperar</b>	7 (53,8%)
<b>Afável</b>	1 (7,6%)	<b>Ter sentido de responsabilidade</b>	1 (7,6%)
<b>Compreensivo</b>	3 (23%)	<b>Facilidade de interação/relacionamento</b>	6 (46,1%)
<b>Simpático</b>	1 (7,6%)	<b>Ser idóneo</b>	1 (7,6%)
<b>Tolerante</b>	2 (15,3%)	<b>Multidisciplinaridade</b>	1 (7,6%)
<b>Persistente</b>	2 (15,3%)	<b>Ter experiência</b>	1 (7,6%)
<b>Organizado</b>	2 (15,3%)	<b>Ser imparcial</b>	1 (7,6%)
<b>Resiliente</b>	3 (23%)	<b>Ser dinâmico</b>	1 (7,6%)
<b>Autónomo</b>	1 (7,6%)	<b>Mediador</b>	1 (7,6%)
<b>Assertivo</b>	1 (7,6%)	<b>Ter disponibilidade</b>	1 (7,6%)
<b>Honesto</b>	3 (23%)	<b>Conhecimento do meio</b>	1 (7,6%)
<b>Simple</b>	1 (7,6%)	<b>Ser interventivo na comunidade</b>	1 (7,6%)
<b>Corajoso</b>	1 (7,6%)		

#### **6.6.4. Áreas/ domínios com maior necessidade de apoio ou intervenção**

As áreas e/ou domínios que, na opinião dos inquiridos, necessitam de maior apoio e intervenção são, por ordem decrescente: a educação e formação parental (38,4%), a violência doméstica, o domínio legislativo, a intervenção com as famílias e com as crianças, a formação/atualização permanente e o acompanhamento/supervisão das problemáticas (todas com 15,3%).

Com menor frequência mas, de igual modo importante, indicaram a intervenção com os jovens, a saúde mental, a mediação de conflitos e as técnicas de entrevista (todas com 7,6%). Face ao exposto, os profissionais revelam necessidade de mais e melhor formação nas áreas relativas às famílias com que trabalham que, por sua vez, indicam, entre outras, ter grandes carências educativas, bem como no domínio da legislação aplicável que se evidenciou não ser compreendida por alguns profissionais.

#### **6.7. Discussão dos resultados**

Tendo em conta, a questão de estudo que orientou toda a pesquisa e posterior investigação, com a qual pretendíamos aferir os elementos promotores e inibidores sentidos pelos técnicos das CPCJ, na intervenção com as crianças/jovens em risco/perigo e respetivas famílias, a análise dos dados, permitiu-nos retirar algumas ilações. De facto, devemos ter em conta que ao questionarmos e interpretarmos os dados, estamos a formular perguntas orientadoras para encontrar padrões, fazer inferências e retirar conclusões dos mesmos (Souza et al., 2011).

No que se refere às formações académicas e formações complementares dos técnicos das comissões, apresentadas na caracterização da amostra, verificou-se que há técnicos das mais variadas áreas de formação, parecendo indicar a dimensão multidisciplinar da intervenção. Todavia, verificou-se, também, a presença de técnicos que trabalham nas comissões que não receberam formação inicial ou contínua específica, para trabalhar com as situações que se deparam no exercício de funções o que, para M.M. Tavares (2010), constitui um risco na avaliação e intervenção profissional.

Ao nível dos aspetos positivos dos recursos humanos, salientados pelos participantes, a existência da interdisciplinaridade, cooperação e coesão dos técnicos das CPCJ potencia, segundo Ely (2003, cit. Sanches, 2014), o trabalho em equipa, facilitando a consecução dos objetivos comuns em proteger as crianças e jovens. Por sua vez, como fraquezas, enfatiza-se a indisponibilidade dos membros das comissões e a escassez de tempo disponibilizado aos técnicos pelos serviços de origem. De

facto, as dificuldades indicadas pelos inquiridos, são coincidentes e vão ao encontro dos dados já conhecidos da CNPCJR, através do RACPCJ de 2015, onde 47,5% das CPCJ referiram os mesmos aspetos, salientando que estes causam constrangimento aos deveres dos técnicos. Dessa forma, poderia ser importante um alargamento do tempo de serviço disponibilizado pelos técnicos às comissões.

No que se refere aos aspetos positivos nos recursos administrativos, estes traduzem-se no apoio e organização ao nível administrativo que, de acordo com o RACPCJ (CNPCJR, 2015, p. 48), é fundamental pois “a nova realidade das CPCJ aumenta a relevância deste apoio, uma vez que pressupõe a utilização e atualização permanente da aplicação informática para a gestão dos Processos de Promoção e Proteção e Gestão das CPCJ, nomeadamente das sinalizações”. Ao mesmo nível, os aspetos negativos, remetem para a importância da formação inicial e contínua que se poderia constituir como critério de admissão ao cargo, podendo traduzir-se num investimento positivo ao nível da intervenção dos técnicos.

No que diz respeito aos recursos financeiros, o apoio da autarquia e adequação do mesmo constituem-se aspetos positivos, de acordo com a opinião dos técnicos nas comissões, evidenciando que há autarquias que reconhecem a importância desse apoio nas ações/atividades das CPCJ e cumprem o estabelecido na lei. Não obstante, como dificuldades, o acesso ao apoio financeiro, que nem sempre é colocado ao dispor das comissões para gestão do mesmo, como já referido anteriormente, bem como a sua insuficiência e/ou inexistência, em algumas comissões, são indicadores que podem comprometer uma rápida e adequada intervenção e suporte profissional o que, de igual modo, pode explicar a falta de financiamento para equipamento informático, para projetos locais, para formação técnica/apoio a ações com as famílias ou para o material de manutenção. Para além disso, reporta para o facto de tais recursos serem disponibilizados às CPCJ, mediante critérios definidos pela CNPCJR e que se destinam à aquisição de materiais da mais diversa ordem para sustentar às atividades dos técnicos das comissões. É importante que a falta de meios económicos não condicione o trabalho dos técnicos e, por conseguinte, os desmotive profissionalmente.

Relativamente aos recursos logísticos, os aspetos positivos situam-se ao nível da satisfação e adequação dos mesmos que, de igual forma, são maioritariamente facultados pelas autarquias no cumprimento do apoio às CPCJ previsto na lei. Por sua vez, como aspetos negativos apontados, que se traduzem em dificuldades, surgem as fracas condições do espaço, a escassez de material, a insuficiente partilha dos

recursos e a inexistência ou degradação da viatura para deslocações dos técnicos. Todos estes aspetos, aliados aos anteriormente referidos, podem ser inibidores duma eficaz intervenção sociofamiliar. Se é verdade que as comissões precisam de ter equipas profissionais multidisciplinares mais presentes e com vastos conhecimentos da lei vigente, necessitam de igual modo, reunir condições para que os técnicos exerçam convenientemente as suas obrigações e salvaguardem os direitos das crianças e jovens, condições essas já conhecidas e referenciadas pelo presidente da CNPCJR, Leandro Cordeiro, no RACPCJ, quando refere a presença e existência das “(...) ainda muito difíceis condições de trabalho das CPCJ, (...) ainda não superadas (...)”. (CNPCJR, 2015, p. 5)

No que se refere aos elementos promotores e inibidores da intervenção, ao nível do sistema familiar, afere-se uma boa atuação pessoal/profissional que verifica-se pela consciência coletiva dos técnicos da necessidade de criar abertura à sua intervenção, alcançada pela abordagem que fazem aos casos onde intervêm. Segundo Simões (2008), a intervenção de qualquer profissional, tem por principal objetivo alcançar uma mudança de comportamento no seu alvo de intervenção. Tendo sempre em conta que “quando se trabalha com crianças e jovens em risco e com as respetivas famílias, importa considerar que todos eles possuem determinadas características ou fatores que irão facilitar ou dificultar a intervenção por parte dos técnicos das Comissões” (Neiva, 2014, p. 26), a comunicação e relação que se estabelece com os elementos da intervenção é crucial para potenciar o sucesso da mesma que, segundo Simões (2008, p.161), “(...) tem diversas funções, serve para estabelecer, restabelecer ou fortalecer as relações com os outros, mas, também, serve para influenciar e motivar a ação”. Contrariamente, as maiores dificuldades provêm de situações sociofamiliares que podem exigir dos profissionais uma grande resiliência. Todavia, independentemente dos problemas que possam existir no seio das famílias, devemos ter sempre em conta o papel determinante que esta assume na resolução dos problemas familiares (Rivero et al., 2013). Nesse sentido, são casos que exigem um trabalho em rede através de um acompanhamento diversificado, mais próximo e sistemático, para que seja possível observar-se uma mudança sólida e continuada.

Relativamente às respostas sociais, os aspetos positivos referem-se ao apoio, disponibilidade e articulação entre as entidades representadas nas CPCJ, no âmbito da intervenção e na diversidade e proximidade das respostas sociais o que, por sua vez, nos remete e dá ênfase à importância do trabalho em rede, para uma adequada intervenção. Porém, como dificuldades, algumas comissões ainda apontam escassez

de respostas adequadas às necessidades das CPCJ e fraco trabalho em rede o que pode dificultar o devido encaminhamento de cada caso, nomeadamente ao nível de respostas para eventual acolhimento dos menores.

No que diz respeito ao trabalho em rede, os aspetos positivos referem-se à comunicação, partilha, coordenação e articulação entre equipas e parceiros. Ou seja, elementos fundamentais para um bom trabalho das comissões junto das crianças/jovens e respetivas famílias. Como dificuldades, mais uma vez se verifica o pouco tempo dado por alguns técnicos ao trabalho das comissões, dificuldades de articulação e do trabalho em rede com técnicos de outras áreas. O trabalho entre profissionais de diversas áreas nas CPCJ, segundo Carvalho (2012, cit. por Sanches, 2014, p. 23), não pode ser tido como um obstáculo, pois a interdisciplinaridade implica “lidar com a diferença e convertê-la em saldo e não em débito para o profissional, para a sua categoria, para a sua equipe, para o seu usuário e para a política universal dos direitos (...)”. Fica claro que embora desejável que tal aconteça, a colaboração e cooperação dos técnicos das CPCJ no exercício das suas funções, na perspetiva dos inquiridos, não acontece em algumas comissões.

Por fim, ao nível da legislação aplicável, como os elementos promotores à intervenção salienta-se o facto de considerarem adequada e positiva a LPCJP vigente. Contrariamente, surgem como elementos inibidores, a burocracia e interpretação da lei, bem como, as dificuldades em aplicar a legislação ao meio. De facto, sem um profundo e correto conhecimentos da lei, nenhuma intervenção se pode sustentar, pois só conhecendo claramente os princípios orientadores da intervenção se sabe quando e como se pode intervir. Este aspeto remete-nos de igual modo, para a necessidade da formação inicial e contínua dos profissionais para adquirirem conhecimentos sobre os trâmites legais.

Relativamente às estratégias pessoais e sociais, que os técnicos identificam como sendo importantes para superarem os obstáculos/dificuldades com que se deparam no exercício das suas funções foram mais apontadas, respetivamente, a empatia, honestidade, compreensão, resiliência, iniciativa e conhecimentos. Como competências sociais, referiram o trabalho, interação e cooperação entre membros da equipa. De facto, a intervenção com crianças, jovens e suas famílias, exige dos técnicos das comissões, características de cariz pessoal e social para potenciar o trabalho com os seus grupos alvo e encontrar formas de superar as dificuldades. Segundo Simões (2008), a comunicação interpessoal pode ser vista como competência social que só se aprende, interioriza e experiencia no contacto social.

Contudo, se existem características que fazem parte da nossa personalidade, outras só se adquirem/aperfeiçoam com a experiência proveniente da exigência do meio. Porém, é indiscutível que só a conjugação de diferentes características pessoais e sociais, possibilita aos técnicos, como pessoas e profissionais, um bom desempenho das suas funções nas comissões, para que durante e após a intervenção nas situações de grande complexidade com que se deparam no seu dia-a-dia, consigam manter um bom equilíbrio emocional e motivação para continuar a lutar pela defesa dos direitos da criança.

As áreas e/ou domínios, indicados pelos técnicos que participaram no estudo, como as mais necessitadas de apoio e/ou intervenção, são a formação e educação parental, as famílias que vivem em situações de violência doméstica, o domínio da legislação, a intervenção com as famílias e com as crianças, a formação/atualização permanente e o acompanhamento/supervisão das problemáticas. Embora se verificasse uma grande diversidade de áreas ou domínios apontados pelos técnicos das comissões, verificaram-se mais preocupações dos profissionais para com as características das famílias com que trabalham e com a legislação aplicável. De facto, é desejável e necessário um maior investimento na educação parental, bem como no domínio dos profissionais sobre a legislação vigente, pois só investindo nestas e nas restantes áreas e domínios referidos pelos inquiridos, se poderá garantir uma intervenção multidirecional concertada e, dessa forma, o sucesso da intervenção.

No que se refere às dificuldades no preenchimento do instrumento de investigação utilizado, 5 dos 13 inquiridos que responderam à totalidade do questionário, referiram ter sentido dificuldades no preenchimento do instrumento, sendo que o primeiro, apontou pouca clareza em algumas questões, o segundo, referiu a presença de conceitos pouco claros podendo levar a interpretações subjetivas e o terceiro apontou dificuldades na identificação do contexto em que as questões foram colocadas. Os restantes 2 inquiridos não indicaram quais as dificuldades sentidas. Evidencia-se daqui, a presença de uma das desvantagens dos questionários online, apontadas por Pereira e seus colaboradores (2013), referente ao facto do investigador não conseguir esclarecer dúvidas durante o preenchimento, permitindo concluir que, embora tenhamos tido o cuidado na construção das questões de forma a fazê-las de forma clara e objetiva, para diminuir essas desvantagens, este foi um aspeto difícil de concretizar.

Em suma, a colaboração e cooperação dos técnicos das CPCJ no exercício das suas funções, são fatores fulcrais à intervenção sociofamiliar, bem como o tempo

disponibilizado por estes às comissões. Para além disso, é crucial apostar na qualidade e quantidade do investimento a vários níveis nas CPCJ, nomeadamente na formação profissional, na qualidade do ambiente físico, no suporte financeiro, administrativo e logístico, sendo que só assim se poderá potenciar o sucesso das intervenções destes agentes. Para isso, salienta-se o contributo da formação inicial e contínua dos profissionais das comissões, ações/atividades de prevenção primária, para sensibilizar e desmistificar o trabalho das CPCJ nas comunidades e, com isso, criar mais abertura dos cidadãos aquando a intervenção dos técnicos e, a existência de mais e diferenciadas respostas sociais, para satisfazer as necessidades que surgem durante a intervenção. Só um trabalho coletivo e concertado, resultará numa avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos APP/MPP, evitando que se prolonguem as situações de risco ou perigo em que os menores se possam encontrar. Investir na formação dos técnicos, facilitará também a adequada interpretação e compreensão da lei e ajudá-los-á a aplicá-la ao meio, tendo por base os procedimentos e princípios orientadores da intervenção, na lei contemplados, potenciando a qualidade da sua ação perante as situações com que se deparam sem prejuízo para o superior interesse da criança.

## Conclusão

Chegámos ao fim da nossa investigação que nos permitiu retirar algumas conclusões, porém, as mesmas devem ser apenas entendidas como meros indicadores das dificuldades sentidas pelos técnicos nas CPCJ na intervenção, atendendo à natureza exploratória da investigação realizada.

A forma como neste século, o mundo promove e defende os direitos das crianças e dos jovens, é completamente distinta da praticada no século XVIII. Visando o seu desenvolvimento integral e sustentado, diversas entidades contribuíram para a existência de documentos universais que elencam e consagram os direitos dos menores, estabelecendo que a salvaguarda dos mesmos é um dever social (Castro & Reis, 2012). A consciência política e social, que originou diversas leis que orientam a conduta do cidadão em particular e da sociedade em geral, cujo resultado desse despertar social, contribuiu para que, em 1978, Portugal criasse as CPM com profissionais de diversas áreas que trabalhavam no sentido de salvaguardar os direitos da infância e juventude (Canha, 2003). A contínua criação e aperfeiçoamento de leis, até à atualidade, tiveram sempre na sua base a melhoria da promoção e proteção dos menores, bem como a intenção de conferir mais poder e capacidade aos agentes da intervenção perante situações de risco ou perigo para as crianças ou jovens.

As CPCJ e, em particular, os técnicos das comissões, exercem as suas funções perante a comunidade/criança/jovem/famílias em conformidade com o estabelecido nos artigos da LPCJP e com o apoio de diversas entidades locais (art. 12.º e 13.º). Como vimos anteriormente, funcionam em duas modalidades: a Modalidade Alargada e a Restrita (art. 16.º da mesma lei). Respetivamente, têm como função trabalhar mais ao nível da prevenção primária, desenvolvendo ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo junto das comunidades, sendo que a restrita também atua ao nível da prevenção secundária e tem funções de atendimento e acompanhamento mais próximo das situações, nomeadamente aplicar as MPP e arquivar os processos em que não se justifique intervenção (art. 18.º e 21.º da referida lei). Algumas das diferenças mais significativas entre as duas modalidades, são o facto da restrita ser constituída por um número ímpar, nunca inferior a cinco elementos, de funcionar em regime de permanência (art. 20.º e 22.º, da LPCJP) e de serem estes técnicos que mantêm um contacto e acompanhamento mais próximo das situações referenciadas.

Os agentes da intervenção perante situações de risco ou perigo para os menores, são as ECMIJ, entendidas como entidades de 1ª linha, as CPCJ sendo as de 2ª linha e, em última instância, os tribunais (respetivamente, artigos 7.º, 8.º e 11.º, da LPCJP). Todavia, há ECMIJ que, embora usufruam de uma relação de maior proximidade com os menores e têm, segundo o artigo 7.º, da mesma lei, o dever de promover a efetivação dos direitos e da proteção das crianças e jovens, intervindo sempre que se verifique situações de risco ou perigo, nem sempre atuam em conformidade com o exigido.

Independentemente do agente da intervenção, toda e qualquer atuação deve resultar de uma correta avaliação da existência de situação de risco ou perigo para a criança e/ou jovem (DePanfilis, 1996; English & Pecora, 1994; cit. por Melo & Alarcão, 2011), pois é ela que determina e orienta a atuação profissional, bem como a escolha da MPP. Sendo as MPP o meio pelo qual os técnicos das CPCJ intervêm, a escolha das mesmas deve garantir os princípios orientadores da intervenção (artigo 4.º da LPCJP).

Revela-se fundamental, a importância dos técnicos das CPCJ, perceberem e preverem que qualquer intervenção no sistema familiar, causa constrangimentos na sua dinâmica (Melo, 2011) e que a proteção dos menores é potenciada se a mesma seguir critérios partilhados por todos os que a praticam (CNPCJR, 2015a), assim como que o êxito das organizações depende, em grande medida, da qualidade dos seus recursos humanos (Fernandes & Caetano, 2007; M.M. Tavares, 2010). Desse modo, as comissões devem apostar na formação e qualificação do seu capital humano.

O trabalho em rede, é realmente essencial às ações de qualquer organização, na medida em que amplia e intensifica o sucesso dos serviços que presta à comunidade/cidadãos e está na base de todo o tecido social. Dada a complexidade das problemáticas que abordam, as CPCJ e os seus técnicos, para darem respostas mais eficientes, dependem e necessitam do contributo dos parceiros intra e interinstitucionais, para potenciar o sucesso das suas intervenções, só possível através de um trabalho coletivo e multidirecional (A.F. Tavares, 2013).

Pela revisão da literatura, constatámos que os recursos disponibilizados às comissões provêm, na sua maioria, dos municípios onde estas se encontram instaladas e variam, mediante termos estabelecidos por Protocolos de Cooperação entre municípios e critérios estabelecidos pela CNPCJR. Todavia, na nossa investigação, apurámos que existem carências percecionadas pelos técnicos dos

recursos disponibilizados às comissões, com maior incidência ao nível dos recursos humanos, administrativos e logísticos, assim como, a formação específica para os técnicos das comissões, sendo essencial para a compreensão da LPCJP, pois é ela que legitima e regula toda a sua ação, e os capacita a melhor agir/intervir, pois contribui para um melhor desempenho profissional potenciando os conhecimentos adquiridos e prestação profissional.

Tendo por base o RACPCJ (CNPCJR, 2015), com dados referentes ao ano de 2014, verifica-se que o apoio recebido pelas comissões apresenta algumas lacunas. Na investigação, constatámos que tais lacunas, podem dificultar e comprometer o trabalho dos técnicos das comissões que encontram dificuldades para intervir precocemente, resultantes da incapacidade do poder-fazer, pela falta de recursos necessários à concretização e sucesso da sua intervenção. Apurámos também que os fatores promotores da intervenção das comissões ao nível externo, decorrem do trabalho que mesmas dirigem à comunidade, da qualidade da articulação entre as CPCJ e ECMIJ, da proximidade e conhecimento do tecido social local e do reconhecimento do trabalho das comissões na comunidade. Por sua vez, os fatores inibidores, resultam do pouco tempo que os membros das comissões trabalham e da carência de mais articulação com a comunidade. Ao nível externo, as oportunidades refletem a divulgação e reconhecimento positivo, do trabalho das comissões e dos serviços que os técnicos das mesmas representam e as reuniões com os dirigentes dos serviços representantes do poder local. No que se refere às ameaças ao nível externo, estas derivam da falta de priorização do trabalho da CPCJ por parte das ECMIJ nelas representadas, da insuficiente participação de alguns parceiros sociais no trabalho das comissões e das poucas respostas sociais disponíveis. Conhecer estes elementos, permitiu-nos perceber que há necessidade de maior apoio ao trabalho das comissões, vindo das comunidades e da CNPCJR, no sentido de colmatar os constrangimentos que dificultem a promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens.

Para conhecermos, onde se situam os fatores inibidores e promotores que os técnicos das CPCJ sentem na intervenção com crianças e jovens e suas famílias, utilizámos um instrumento, que nos permitisse recolher dados nesse âmbito. Constatámos que existe falta de formação inicial em alguns dos técnicos inquiridos que, embora seja um dever e um direito previsto na lei (n.º 3 do artigo 25.º, da LPCJP), nem sempre essa formação é verificada, sendo o mesmo essencial para exercerem o

cargo nas comissões e lidarem com a complexidades das problemáticas em que trabalham.

Concluimos que, efetivamente, existem aspetos positivos e negativos no exercício de funções dos técnicos das CPCJ, ora pela presença de elementos promotores fundamentais ao sucesso da intervenção, ora por ausência de elementos essenciais para o seu trabalho que dificultam e/ou comprometem/inibem a sua atuação junto dos alvos da sua ação. Contudo, verificámos que os aspetos indicados como positivos por alguns dos respondentes são, igualmente, apontados como negativos por outros. Ou seja, existem comissões onde a intervenção é potenciada pelos recursos e qualidade das respostas sociais, pelo trabalho em rede e tipologia das famílias sinalizadas o que, respetivamente, fortalece, promove e facilita o trabalho desenvolvido pelos profissionais, resultando em melhor consecução da promoção e defesa dos direitos dos menores, sendo que noutras, a intervenção encontra-se comprometida devida à carência/insuficiência desses mesmos elementos.

Desse modo, atendendo a estes resultados menos positivos, sentidos por alguns elementos das comissões, pode ser necessário um maior auxílio e atenção por parte do Estado e dos dirigentes locais, que têm o poder e dever de aumentar a capacidade dos recursos institucionais das comissões, das respostas sociais e de ajudar mais as famílias necessitadas de respostas mais especializadas a cada problemática que vivenciam. É evidente que só um maior apoio na melhoria das condições de vida da unidade basilar de toda a sociedade, quer seja através da prevenção primária, secundária ou terciária, potenciará a proteção das crianças e jovens em risco descendentes dessas famílias.

Para além da falta de recursos e respostas elementares à intervenção dos técnicos das CPCJ, constatámos a desvalorização de alguns técnicos que, apontaram como elemento inibidor da mesma a “burocracia” e “obrigatoriedade de procedimentos”. Tal, contraindica o que se espera das comissões, isto é, respostas rápidas, adequadas, criteriosas e sustentadas na lei. Daí decorre a necessidade dos técnicos das comissões compreenderem e interpretarem a LPCJP convenientemente, para a sua aplicação prática no terreno e eficiente intervenção. Se em parte, há falta de apoio institucional, de igual modo se verifica falta de formação inicial e contínua específica para alguns técnicos, que poderia ajudar a perceber o porquê de tanta, “burocracia” e “obrigatoriedade de procedimentos”, quando se intervém na base de toda a sociedade, ou seja, no sistema familiar.

Na superação das dificuldades emergentes do trabalho nas comissões, os técnicos reconhecem a empatia, honestidade, conhecimento, iniciativa, compreensão e resiliência, como as características pessoais mais relevantes. Por sua vez, como competências sociais, exaltam o saber trabalhar em equipa e a boa interação/relacionamento entre membros da equipa. De facto, só a presença de todas estas características nos profissionais, permite um maior equilíbrio emocional e pessoal que, obviamente, potencia a ajustada prestação profissional e, por conseguinte, eleva a possibilidade do sucesso da sua intervenção.

As áreas e/ou domínios, que necessitam de maior apoio ou intervenção, indicadas pelos inquiridos, apontam para a unidade familiar, incluindo a formação e educação parental e a mediação de conflitos, bem como o domínio legislativo e o conhecimento dos problemas do foro da saúde mental. Quer as famílias, quer os agentes da intervenção, poderão ser alvo de formação nas áreas acima referidas, sendo esta um dos meios pelos quais as famílias, poderão melhorar a sua prestação na vida familiar e social e, os agentes, a sua prestação profissional. Pois o re/conhecimento das problemáticas que vivenciam e/ou experienciam, bem como as formas de superação das mesmas, poderá potenciar o sucesso ao nível da adesão ou aplicação dos APP e/ou MPP ou, quem sabe, diminuir a existência de situações de risco ou perigo para as crianças ou jovens. Não obstante, a qualidade e existência dos recursos e parcerias, a aptidão, conhecimentos e características profissionais dos interventores, promovem e potenciam a proteção e defesa dos direitos das crianças e jovens, sendo que o contrário poderá inviabilizar o alcance de tal objetivo.

No que se refere às dificuldades sentidas nesta investigação, resultaram da demora das respostas ao instrumento utilizado junto dos profissionais das CPCJ, bem como do desinteresse de alguns técnicos em participar no estudo. Consideramos que tal pode ter acontecido, pela construção de um instrumento com questões de resposta aberta, que se verificaram suscitar dúvidas a alguns dos respondentes.

Acreditamos que a aplicação futura de um outro instrumento, com questões de resposta fechada, partindo das categorias decorrentes da análise de conteúdo das respostas ao instrumento usado no nosso estudo, se divulgado junto da CNPCJR, incidindo no mesmo assunto, poderá ser alvo de respostas de uma amostra mais alargada. Só dessa forma, será possível obter conclusões mais abrangentes e esclarecedoras das dificuldades dos técnicos na intervenção e generalizar os resultados da investigação.

## Bibliografia

- American Psychological Association. (2010). *Publication Manual of the American Psychological Association* (6ª ed.). Washington DC: American Psychological Association. Automated Graphic Systems, White Plains, MD.
- Calheiros, M. M., Garrido, M. V., & Lopes, D. (2012). Clima organizacional em organizações sociais. . In M. M. Calheiros, M. V. Garrido, & S.V. Santos (Orgs.), *Crianças em risco e perigo - Contextos, Investigação e Intervenção* (Vol.2, pp. 15-52). Lisboa: Edições Sílabo.
- Camara, P., Guerra, P. B., & Rodrigues, J. V. (2010). *Novo Humanator. Recursos humanos e sucesso empresarial* (4º ed.). Mirandela: Publicações Dom Quixote.
- Canha, J. (2003). *Criança maltratada*. Coimbra: Quarteto Editora.
- Castro, P., & Reis, V. (2012). Aceitação e resistência face à inovação legislativa - Um estudo com técnicos das comissões de proteção de crianças e jovens em lares de infância e juventude. In M. M. Calheiros, M. V. Garrido, & S.V. Santos (Orgs.), *Crianças em risco e perigo - Contextos, Investigação e Intervenção* (Vol. 1, pp. 33-58). Lisboa: Edições Sílabo.
- Ceartil, M. (2006). *Gestão dos recursos humanos para o século XXI*. Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Ceartil, M. (2011). Novos desenvolvimentos na Função Recursos Humanos. In J.-M. Peretti, & M. Robalo (Ed.), *Recursos Humanos* (3ª ed., pp. 57-66). Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco. (2015). *Relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ (2014)*. Obtido de: [www.cnpcjr.pt/preview\\_documentos.asp?r=5603&m=PDF](http://www.cnpcjr.pt/preview_documentos.asp?r=5603&m=PDF)
- Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco. (2015a). Guia de orientações para os profissionais da acção social na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo. Obtido de: [http://www.cnpcjr.pt/guias/Guia\\_Acao\\_Social.pdf](http://www.cnpcjr.pt/guias/Guia_Acao_Social.pdf)
- Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco. (2015b). *Guia de orientações para os profissionais da educação na abordagem das situações de maus tratos ou outras situações de perigo*. Obtido de: [http://www.cnpcjr.pt/guias/Guia\\_Educacao.pdf](http://www.cnpcjr.pt/guias/Guia_Educacao.pdf)
- Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco. (2015c). Guia de orientações para os profissionais das forças de segurança na abordagem das

- situações de maus tratos ou outras situações de perigo. Obtido de:  
[http://www.cnpcjr.pt/guias/Guia\\_FS\\_AGO2011.pdf](http://www.cnpcjr.pt/guias/Guia_FS_AGO2011.pdf)
- Constituição da República Portuguesa. (s.d.). Obtido de  
<http://www.parlamento.pt/Legislação/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>.
- Cordeiro, A. L. (2008). O Papel da Comissão de Protecção das Crianças e Jovens em Risco. *Equidade na Educação: Prevenção de Riscos Educativos*, 87-95.
- Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro. Diário da República: 1.ª série, N.º 12 (2008)
- Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro. Diário da República: 1.ª série, N.º 12 (2008)
- Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto. Diário da República: 1.ª série, N.º 154 (2015)
- Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de abril. Diário da República: 1.ª série-A, N.º 91 (1998)
- Decreto-Lei n.º 65/2013, de 13 de maio. Diário da República: 1.ª série, N.º 91 (2013)
- Despacho conjunto nº 562/2001, de 22 de junho. Diário da República: 2.ª Série, N.º 143 (2001)
- Dutra, D., (2014). *A Análise SWOT no Brand DNA Process: um estudo da ferramenta para aplicação em trabalhos em Branding (Pós-Graduação)*. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.
- Fernandes, A., & Caetano, A. (2007). Avaliação do desempenho. In A. Caetano & J. Vala (Orgs.), *Gestão de recursos humanos - contextos, processos e técnicas* (3ª ed., pp. 357-388). Lisboa: Editora RH, Lda.
- Ferreira, T. (2013). *Crianças e jovens institucionalizados: representações e expectativas em relação à família biológica* (Dissertação de Mestrado). Instituto de Educação, Universidade do Minho, Braga.
- Fialho, J., Silva, C. A., & Saragoça, J. (2012, junho). *Um olhar interorganizacional sobre a formação profissional. Dilemas e desafios para as organizações*. Comunicação apresentada no VII Congresso Português de Sociologia, Porto. Obtido de [http://www.aps.pt/vii\\_congresso/papers/finais/PAP1516\\_ed.pdf](http://www.aps.pt/vii_congresso/papers/finais/PAP1516_ed.pdf)
- Freitas, M. (2013, outubro). Investigação Qualitativa: contributos para a sua melhor compreensão e condução. In *Tecnologias da Informação em Educação, 2º Congresso Luso-Brasileiro em Investigação Qualitativa* (Vol. 5(2), pp. 1080-1101). Universidade de Aveiro: Indagatio Didactica.
- Gonçalves, J., & Medeiros, D., (2014). Análise SWOT do Ensino Superior Português: oportunidades, desafios e estratégias de qualidade. Coimbra: Universidade de Coimbra.

- Graça, A. M., & Passos, A. M. (2012). O papel da liderança de equipas no contexto das comissões de proteção das crianças e jovens. In M. Robalo (Ed.), *Crianças em risco e perigo - Contextos, Investigação e Intervenção* (Vol. 2, pp. 53-76). Lisboa: Edições Sílabo.
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro. Aprova a revisão do Código do Trabalho. <http://www.cite.gov.pt/asstscite/downloads/legislacao/CT28082015.pdf>
- Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto. Alteração ao Código Civil, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o Decreto-Lei nº 185/93, de 22 de Maio, a Organização Tutelar de Menores e o Regime Jurídico da Adoção.
- Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro. Lei de protecção de crianças e jovens em perigo. Diário da República: 1ª Série-A, Nº 204 (1999)
- Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro. Diário da República: 1.ª série, N.º 175 (2015)
- Martins, E. C. (2006). A infância desprotegida portuguesa na primeira metade do século XX. *Revista Infância e Juventude*, (4), 93-130. Obtido de <http://repositorio.ipcb.pt/handle/10400.11/907>
- Martins, E. C. (2011). Manual de análise de dados quantitativos com recurso ao IBM SPSS: Saber, decidir, fazer, interpretar e redigir. Braga: Candeias Artes Gráficas.
- Melo, A. I. (2011). As forças dos profissionais e da família multidesafiada na proteção da criança. Um modelo de avaliação e intervenção familiar integrada para os CAFAP (Tese de Doutoramento). Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Melo, A. T., & Alarcão, M. (2011). Avaliação em situações de risco e perigo para as crianças: Um roteiro organizador. *Análise Psicológica*, 3, XXIX, 451-466.
- Monteiro, A., (2002). *A Revolução dos Direitos da Criança*. Porto: Campo das Letras-Editores S.A.
- Morais, A. M., & Neves, I. P. (2007). Fazer investigação usando uma abordagem metodológica mista. *Revista Portuguesa de Educação*, 20(2), 75-104.
- Mota, L.P., (2012). *Estrutura e funcionamento familiar e Risco de mau trato de crianças em Famílias em desvantagem económica* (Tese de Mestrado): Braga: Escola de Psicologia da Universidade do Minho.
- Nações Unidas. (1959). *Declaração dos Direitos da Criança*. Obtido de [http://www.cnpcejr.pt/preview\\_documentos.asp?r=1000&m=PDF](http://www.cnpcejr.pt/preview_documentos.asp?r=1000&m=PDF)
- Neiva, V. L. (2014). *Caracterização da abordagem dos técnicos da comissão de proteção de crianças e jovens face à situação de perigo* (Dissertação de

- Mestrado). Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, Porto.
- Pereira, A., & Patrício, T. (2013). Guia prático de utilização do SPSS - Análise de dados para ciências sociais e psicologia (8ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Pereira, D. I. (2013). *Parentalidade e proteção à infância: Um guia para a avaliação da capacidade parental* (Tese de Doutoramento). Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Proposta de Lei n.º 265/VII de 17 de abril de 1999 . Diário da Assembleia da República: 2ª Série A, nº 54 (1999)
- Ramião, T. A. (2014). *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – Anotada e Comentada, Jurisprudência e Legislação Conexa* (7ª ed.). Lisboa: Quid Juris? Sociedade Editora, Ld.ª.
- Rivero, C., Sousa, L., Grilo, P., & Rodrigues, S. (2013). *Manual - Práticas colaborativas e positivas na intervenção social*. Obtido de: [www.eapn.pt/docs/publicacao\\_praticas\\_colaborativas.pdf](http://www.eapn.pt/docs/publicacao_praticas_colaborativas.pdf): <http://www.eapn.pt/publicacoes.php?ID=6>
- Rocha, I. (2010). *Código Civil* (2ª ed.). Porto: Porto Editora
- Sanches, E. M. (2014). *A Intervenção do serviço social nas CPCJ: Contributo para a análise metodológica da intervenção* (Dissertação de Mestrado). Instituto do Serviço Social da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa.
- Santos, R. A. (2008). Dos processos aos discursos: uma análise na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia (Dissertação de Mestrado). Universidade Fernando Pessoa, Porto.
- Simões, E. (2008). Comunicação Interpessoal. In J. G. Neves, M. Garrido, & E. Simões (Eds.), *Manual de Competências - Pessoais, Interpessoais e Instrumentais* (pp. 151-177). Lisboa: Edições Sílabo, LDA.
- Souza, F. N., Costa, A. P., & Moreira, A. (2011). Questionamento no Processo de Análise de Dados Qualitativos com apoio do software WebQDA. EDUSER: *Revista de Educação*, 3(1), pp. 19-30.
- Tavares, A. F. (2013). Intervenção eco-sistémica com famílias multidesafiadas em contexto de pobreza - um olhar sobre a rede de apoio e os fatores protetores e de risco (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, Lisboa.

- Tavares, M. M. (2010). *A Gestão das pessoas: Novos rumos desta função nas organizações*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Zambelli, S. K. (2010). *Intervenção do estado no poder familiar* (Tese de Bacharelato). Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília, Brasília.



(cont.) Tabela 11

Cronograma da investigação (2015/2016)

Mês	Março (2016)				Abril (2016)				Maio (2016)				Junho (2016)			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
<b>Semanas</b>																
<b>Atividades/ Ações</b>																
Apresentação e análise dos resultados																
Discussão dos resultados																
Conclusão do projeto de investigação																

**Anexo B**  
**Questionário**

**Escola Superior de Educação de Viseu**

No âmbito do Mestrado em Intervenção Psicossocial com Crianças e Jovens em Risco, ministrado na Escola Superior de Educação de Viseu, solicita-se a sua colaboração para o preenchimento do presente questionário, cujo objetivo visa conhecer a sua opinião, enquanto técnico da CPCJ, sobre os aspetos positivos e negativos nas diversas dimensões que relevam no exercício das suas funções. Permitimo-nos lembrar que não existem respostas certas ou erradas, mas apenas respostas. Garante-se o anonimato e a confidencialidade das mesmas.

Por favor, antes de concluir o questionário confirme as suas respostas.

Agradecemos desde já a sua colaboração.

**Grupo I**

**Consentimento Informado**

Declaro ter lido e compreendido a informação sobre o estudo e, na garantia da confidencialidade dada pela equipa de investigação e da possibilidade de, em qualquer altura, recusar participar no mesmo sem qualquer tipo de consequências, aceito participar e permito a utilização dos dados que de forma voluntária forneço. SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

**Grupo II- Caracterização Geral**

**Género:** Masculino  Feminino

**Idade:** \_\_\_\_ anos

**Formação Académica:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Formação específica:**

Durante a formação inicial \_\_\_\_\_

Formação contínua de cursos breves ou ações de formação \_\_\_\_\_

Pós-graduação \_\_\_\_\_

Mestrado \_\_\_\_\_

**Função desempenhada na CPCJ** \_\_\_\_\_

**Exerce funções**

na Comissão Alargada  na Comissão Restrita  em ambas as comissões

**Região do país:** Norte  Centro  Sul

**Volume processual aproximado da CPCJ no ano de 2014:** \_\_\_\_\_ processos.

**Grupo III- Recursos Institucionais**

Relativamente às dimensões que se seguem indique os aspetos positivos e negativos que considera mais importantes no exercício das suas funções enquanto técnico da CPCJ.

**1. Recursos humanos**

<b>Aspetos positivos</b>	<b>Aspetos negativos</b>

**2. Recursos administrativos**

<b>Aspetos positivos</b>	<b>Aspetos negativos</b>

### 3. Recursos financeiros

Aspetos positivos	Aspetos negativos

### 4. Recursos logísticos

Aspetos positivos	Aspetos negativos

## Grupo IV- Intervenção social

Tendo em conta a sua experiência pessoal indique, nas dimensões que se seguem, os elementos promotores e inibidores no sucesso da sua intervenção.

### 1. Sistema familiar

Elementos promotores	Elementos inibidores

## 2. Respostas sociais

<b>Elementos promotores</b>	<b>Elementos inibidores</b>

## 3. Trabalho em rede

<b>Elementos promotores</b>	<b>Elementos inibidores</b>

## 4. Legislação aplicável

<b>Elementos promotores</b>	<b>Elementos inibidores</b>

## Grupo V – Estratégias pessoais

Indique as características pessoais e sociais que, na sua opinião, um técnico da CPCJ deve possuir para superar dificuldades que podem emergir no exercício das suas funções.

### 1. Características:

Pessoais	Sociais

Na sua opinião, indique quais as áreas ou domínios que, no exercício das suas funções, revelam ter maior necessidade de apoio ou intervenção.

---

---

---

Sentiu dificuldades no preenchimento do presente questionário?

Sim  Qual (ais)? \_\_\_\_\_

Não

Obrigada pelo seu tempo.